



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.618, DE 7 DE MAIO DE 2026

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Conferência Juventude UM - Incendiados.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Conferência Juventude UM - Incendiados, a ser realizada, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Oséias Varão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000048-4

SEI Nº 10021011v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.620, DE 7 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo municipal a declarar cidades-irmãs a cidade de Tóquio, capital do Japão, e Goiânia, capital do Estado de Goiás, Brasil.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a declarar cidades-irmãs a cidade de Tóquio, capital do Japão, e a cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, no Brasil, e a firmar entre elas convênios de mútuo interesse social, cultural e econômico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Anselmo Pereira.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000046-8

SEI Nº 10042271v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.621, DE 7 DE MAIO DE 2026

Estabelece diretrizes para a instalação de usinas fotovoltaicas destinadas à alimentação de estações de recarga de veículos elétricos em espaços públicos no Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para fomentar a instalação de usinas fotovoltaicas destinadas à alimentação de estações de recarga de veículos elétricos em espaços públicos do Município de Goiânia, com vistas à promoção da mobilidade sustentável e da eficiência energética.

Art. 2º O Município poderá incentivar parcerias público-privadas, termos de cooperação e outras formas de colaboração com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas, com o objetivo de implementar usinas fotovoltaicas destinadas à alimentação de estações de recarga de veículos elétricos em espaços públicos.

Art. 3º As iniciativas mencionadas no art. 2º desta Lei deverão observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I - sustentabilidade ambiental, priorizando o uso de tecnologias que promovam a redução da emissão de gases de efeito estufa e a utilização eficiente dos recursos naturais;

II - acessibilidade universal, garantindo que as estações de recarga sejam acessíveis a todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida;

III - integração urbana, assegurando que a instalação das usinas e das estações de recarga se harmonize com o entorno e respeite as características paisagísticas e urbanísticas locais;

IV - segurança, mediante a adoção de medidas que garantam a integridade física dos usuários e a proteção dos equipamentos instalados; e

V - educação e conscientização, promovendo ações informativas sobre os benefícios das energias renováveis e da mobilidade elétrica.

Art. 4º Esta Lei não obriga o Poder Executivo à realização de despesas, cabendo a ele, se entender conveniente, regulamentá-la e definir os critérios de implementação das diretrizes aqui previstas, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade e eficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Coronel Urzeda.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000041-7

SEI Nº 10069180v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 32, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 35, de 8 de abril de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 263, de 2025, Processo Legislativo nº [00000.002766.2025-95](#), de autoria do Vereador Dr. Gustavo, que "Dispõe sobre a criação de espaços de lazer e convivência sensorialmente acessíveis no Município de Goiânia."

A proposição legislativa tem por finalidade estabelecer que o Município de Goiânia promova a implementação de espaços sensorialmente acessíveis destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, especialmente em parques e demais equipamentos públicos de uso coletivo, bem como prevê a possibilidade de reserva de horários específicos em equipamentos culturais, esportivos e de lazer, além de consignar que as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 2508, de 2026 (SEI nº 10016393), acatado na íntegra pelo Despacho nº 724, de 2026 (SEI nº 10035295), opinou pela inviabilidade jurídica do Autógrafo e recomendou o veto integral, apresentando o seguinte entendimento, *in verbis*:

.....

De início, cumpre observar que o presente exame limitar-se-á ao aspecto jurídico da matéria, precipuamente no que se refere ao devido processo legislativo constante na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, visto que considerações de ordem técnica, política ou pessoal ultrapassam as atribuições deste órgão de assessoramento jurídico.

O artigo 1º da propositura estabelece que o Município de Goiânia promoverá, no âmbito de suas políticas públicas de lazer e convivência, a implementação de espaços sensorialmente acessíveis destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, especialmente em parques e demais equipamentos públicos de uso coletivo.

Por sua vez, o artigo 2º assevera que o Poder Executivo municipal poderá estabelecer, mediante regulamentação própria, a reserva de horários específicos em equipamentos culturais, esportivos e de lazer para atendimento de pessoas com TEA e seus familiares

Em continuidade, o art. 3º aduz que, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

E por fim, o art. 4º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apresentado o panorama geral do autógrafo de lei, passa-se à sua análise.

De início, denota-se que o autógrafo de lei em apreço estabelece sobre a implementação de espaços sensorialmente acessíveis destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Deve-se lembrar a determinação contida no artigo 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, segundo a qual "toda proposição legislativa que crie

ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". Neste prisma, o STF firmou o entendimento de que o referido dispositivo é aplicável a todos os entes da Federação. Veja-se.

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar "o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União". A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. **Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. **Com base no art. 113 do ADCT, toda "proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro", em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: "É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT".(ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PUBLIC 18-03-2022).

Com efeito, verifica-se que toda propositura legislativa independente do ente federativo do qual emanar, terá como requisito essencial para a sua validade a estimativa de impacto financeiro-orçamentário. Ou seja, qualquer normativa que crie ou altere despesa para a Administração Pública deverá estar acompanhada de estudo financeiro-orçamentário, sob pena de serem formalmente inconstitucionais. Neste sentido, vejamos as jurisprudências do TJGO:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.611/2021, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROGRAMA DE USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANABIDIOL (CBD) E/OU TETRAHIDROCANABIDIOL (THC). VÍCIO DE INICIATIVA E AUSÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. 1. É formalmente inconstitucional a Lei n. 10.611/2021, do Município de Goiânia, que, por iniciativa parlamentar, instituiu o Programa de Uso e Distribuição de Medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC) pelas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde, pois, ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da prestação dos serviços públicos e no organograma administrativo do órgão municipal de saúde, o Poder Legislativo incorre em usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições de seus órgãos. 2. **A estimativa do impacto orçamentário e financeiro é requisito essencial à validade de**

leis que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, nos termos do art. 113 do ADCT (norma de observância obrigatória), de modo que a ausência do referido estudo no processo legislativo respectivo, como é o caso da Lei Municipal n. 10.611/2021, também implica a declaração de inconstitucionalidade formal da norma, em toda a sua extensão. Pedido inicial julgado procedente.” (TJGO, ADI n. 5358825-44.2023.8.09.0000, Rel. Des. Zacarias Neves Coelho, Órgão Especial, julgado em 18/02/2024, DJE de 18/01/2024- grifei).

Ementa: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N. 3.763-A/2020 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO. INICIATIVA PARLAMENTAR. ISENÇÃO DE IPTU E DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO. VÍCIO FORMAL. MODULAÇÃO DOS EFEITOS A PARTIR DA CONCESSÃO DA LIMINAR. 1. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessão de serviços públicos. 2. Conforme jurisprudência sedimentada pelo STF, a Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige[m]-se a todos os níveis federativos (ADI 5816, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, DJe-257 publicado em 26.11.2019). 3. Reputa-se admissível o exercício pelos Tribunais de Justiça do controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais em face da Constituição da República, quando se tratar de normas de reprodução obrigatória pelos Estados-membros. 4. Na hipótese, a Lei Municipal nº 3.763-A/2020, do município de Catalão, de iniciativa parlamentar, incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação aos arts. 2º e 77, incisos I, II e V, da Constituição do Estado de Goiás e ao art. 113 do ADCT da CF/88, uma vez que invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo e **deixou de observar a necessidade de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro**. 5. Em razão de interesse social, os efeitos deste julgamento incidirão a partir da data da decisão liminar que suspendeu a eficácia da legislação ora impugnada. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.” (TJGO, ADI n. 5156798-43.2021.8.09.0000, Rel. Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO, Órgão Especial, julgado em 25/01/2023, DJe de 25/01/2023 - grifei).

Sendo assim, visto que o estudo do impacto orçamentário e financeiro afigura-se requisito essencial à validade das leis que criarem ou alterarem despesa obrigatória ou renúncia de receita, é imprescindível que tal estudo seja realizado previamente, de maneira que sua ausência implicará na inconstitucionalidade formal da norma.

Dessa forma, do ponto de vista da validade jurídica, a presente propositura padece de **vício insanável de iniciativa**, porquanto infringe o princípio da **separação de poderes** e a **reserva de administração**. De maneira que, ao impor ao Poder Executivo a obrigação de 'promover a implementação' de infraestrutura sensorial em logradouros públicos, o texto da lei ultrapassa a competência legislativa para interferir em atos de gestão administrativa e planejamento urbano, os quais competem privativamente ao Chefe do Executivo.

Assim, considerando que o projeto de lei deverá ser instruído com a devida estimativa do seu impacto financeiro-orçamentário da medida legislativa, o que não se vislumbra nos autos do processo legislativo, conclui-se pela inconstitucionalidade formal do autógrafa de lei nº 35/2026, em virtude de direta violação à norma prevista no artigo 113 do ADCT.

Posto isto, em análise ao autógrafa de lei, oriundo de iniciativa parlamentar dos vereadores, nota-se que este não se afigura constitucionalmente adequado, ante a ausência dos requisitos exigidos em lei, razão pela qual se opina, portanto, pela inviabilidade jurídica do presente autógrafa de lei.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, sem prejuízo da fundamentação vertente, opina-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 35, de 8 de abril de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 263/2025, Processo Legislativo nº [00000.002766.2025-95](#), nos termos do artigo 94, caput, da Lei Orgânica do Município.

.....

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no Parecer Técnico nº 23, de 2026 (SEI nº 10019765), reconheceu que a proposta encontra-se em consonância com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Goiânia, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social, à acessibilidade e à democratização do uso dos equipamentos públicos, qualificando a iniciativa como louvável sob o ponto de vista urbanístico e social. Não obstante, consignou a existência de possível vício de iniciativa, tendo em vista que a matéria envolve a gestão de bens públicos municipais, cuja administração compete ao Chefe do Poder Executivo, além de apontar a potencial geração de despesas, remetendo a análise jurídica conclusiva à Procuradoria-Geral do Município.

No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Parecer Jurídico nº 20, de 2026 (SEI nº 10030592), destacou o elevado mérito da proposição, ressaltando sua aderência às políticas públicas de inclusão e ao direito social ao lazer, bem como sua compatibilidade com as atribuições institucionais da pasta, especialmente no âmbito do paradesporto e da promoção de práticas inclusivas. A manifestação reconheceu, ainda, o respaldo jurídico da iniciativa na [Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na [Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Todavia, também apontou ressalva quanto à possível inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa no art. 1º, caso interpretado como imposição obrigatória ao Executivo.

Já a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, no Despacho nº 1426, de 2026 (SEI nº 10037014), não adentrou ao mérito e adotou integralmente o entendimento exarado pelo órgão jurídico municipal, manifestando-se pela inviabilidade jurídica do Autógrafo.

Compulsando o Processo Legislativo nº [00000.002766.2025-95](#), verifica-se que a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por meio do Parecer nº 558, de 2025, reconheceu a constitucionalidade da proposição em sua maior parte, mas apontou, com acuidade técnica, vício de iniciativa no texto original ao identificar que a atribuição direta de competências à Secretaria Municipal de Infraestrutura configura ingerência indevida na organização administrativa, recomendando sua supressão ou adequação.

Nesta contextualização, após análise integrada das manifestações técnicas, evidencia-se que, embora a proposição seja materialmente relevante, socialmente necessária e alinhada às diretrizes de inclusão e acessibilidade consagradas no ordenamento jurídico, subsistem óbices de natureza formal que comprometem sua validade.

Com efeito, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT estabelece que toda proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, exigência que, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal - STF, aplica-se indistintamente a todos os entes federativos.

Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. Ausência de elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito

dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. 5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado precedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida pelo art. 113 do ADCT.”.(ADI 6303, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/03/2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-052 DIVULG 17-03-2022 PUBLIC 18-03-2022).

No caso em exame, a determinação contida no art. 1º, ao impor ao Município o dever de implementar espaços sensorialmente acessíveis, implica necessariamente a realização de despesas públicas, seja para adaptação de equipamentos existentes, seja para implantação de novas estruturas, aquisição de tecnologias assistivas ou adequação de infraestrutura urbana, não havendo, contudo, qualquer estudo técnico nos autos que dimensione tais custos ou demonstre sua compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente.

Paralelamente, a redação do art. 1º evidencia ingerência indevida na esfera de atuação do Poder Executivo, na medida em que estabelece obrigação administrativa concreta, interferindo diretamente na definição de prioridades, na alocação de recursos e no planejamento de políticas públicas, matérias que se inserem no âmbito da chamada reserva de administração. Ainda que se admita a possibilidade de interpretação programática, como sugerido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o conteúdo normativo, tal como redigido, possui caráter impositivo, não se limitando à fixação de diretrizes gerais, mas determinando atuação específica do Executivo, o que configura afronta ao princípio da separação dos poderes. A circunstância de a proposta não mencionar expressamente órgãos da administração pública não afasta tal conclusão, uma vez que a imposição de dever de implementação, por si só, já traduz interferência material na organização e funcionamento da máquina pública.

Tal entendimento foi objeto de recente julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que declarou inconstitucional lei do Município de Goiânia, de iniciativa parlamentar, que adentra às competências do Poder Executivo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 10.611/2021, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (?PROGRAMA DE USO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANABIDIOL (CBD) E/OU TETRAHIDROCANABIDIOL (THC)?). VÍCIO DE INICIATIVA E AUSÊNCIA DE ESTUDO PRÉVIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DECLARADA. 1. É formalmente inconstitucional a Lei n. 10.611/2021, do Município de Goiânia, que, por iniciativa parlamentar, instituiu o “Programa de Uso e Distribuição de Medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e/ou Tetrahydrocannabinol (THC)” pelas unidades de saúde pública municipal e privada ou conveniada ao Sistema Único de Saúde, pois, **ao imiscuir-se detalhadamente no funcionamento da prestação dos serviços públicos e no organograma administrativo do órgão municipal de saúde, o Poder Legislativo incorre em usurpação da**

competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar das atribuições de seus órgãos. 2. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro é requisito essencial à validade de leis que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita, nos termos do art. 113 do ADCT (norma de observância obrigatória), de modo que a ausência do referido estudo no processo legislativo respectivo, como é o caso da Lei Municipal n. 10.611/2021, também implica a declaração de inconstitucionalidade formal da norma, em toda a sua extensão. Pedido inicial julgado procedente. (TJGO, Órgão Especial, ADI n. 535XXX-44.2023.8.09.0000, rel. Des. Zacarias Neves Coelho, DJe de 18/02/2024). (grifo nosso)

Cumpre salientar que a implementação de políticas públicas com impacto financeiro e administrativo relevante demanda planejamento técnico adequado, avaliação de viabilidade orçamentária e integração intersetorial, elementos que, por sua natureza, devem ser conduzidos pelo Poder Executivo, seja mediante iniciativa legislativa própria devidamente instruída, seja por meio de atos administrativos e regulamentares no exercício de suas competências constitucionais e legais. A ausência desses elementos no Processo Legislativo em apreço reforça a conclusão quanto à inadequação formal da proposição.

Diante desse cenário, verifica-se que, não obstante o mérito indiscutível da iniciativa e sua consonância com os valores constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social da pessoa com deficiência e do direito ao lazer, a proposição incorre em vícios formais insanáveis, consistentes na violação ao art. 113 do ADCT, pela ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e na afronta ao princípio da separação dos poderes, em razão da imposição de obrigação administrativa ao Poder Executivo.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município, contido no Parecer Jurídico nº 2508, de 2026 (SEI nº 10016393), apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 35, de 2026**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 7 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000047-6

SEI Nº 10069828v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DAMARIS CÍRICO VALADARES, CPF nº *****.680.171-****, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050312** e o código CRC **F2A79C24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000746-0

SEI Nº 10050312v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DIEGO LEONARDO GOMES BARBACENA, matrícula nº 2071862, CPF nº ***.801.431-**, do cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087061** e o código CRC **5F27662A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000746-0

SEI Nº 10087061v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LIANDRA MARQUES, matrícula nº 2072039, CPF nº ***.067.631-**, do cargo em comissão de Assessora Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090220** e o código CRC **434636FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000755-9

SEI Nº 10090220v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NATHÁLIA CUSTÓDIO FERREIRA, CPF nº ***.482.586-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090247** e o código CRC **AC2E3491**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000755-9

SEI Nº 10090247v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 26.5.000021428-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ALESSANDRA ROSA LEONARDO, matrícula nº 196207-01, CPF nº ***.096.001-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração será do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973864** e o código CRC **4877FC70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000021428-6

SEI Nº 9973864v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 26.4.000000633-3, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 7 de maio de 2026, o item 1 do Anexo ao Decreto de Pessoal, de 29 de janeiro de 2026, SEI nº 8888629, que manteve a servidora FLAVIANE HOLANDA MARTINS VILA VERDE, matrícula nº 1394223-01, cedida à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 07/05/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10124382** e o código CRC **ED678F6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000633-3

SEI Nº 10124382v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750357-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008758-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IVONEIDE APARECIDA SILVA
Matrícula nº 474487-09
CPF nº ***.272.031-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	3/4/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	3/4/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10028927** e o código CRC **A9CC120B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5535071-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008190-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FÁTIMA MENDONÇA DA SILVA
Matrícula nº 863394-01
CPF nº ***.755.821-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2010	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/6/2013	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2016	D	
4	1º/6/2018	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2022	G	
7	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10029402** e o código CRC **EC126762**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6063647-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008174-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor FLÁVIO ABRÃO DOEHLER, matrícula nº 1311204-01, CPF nº ***.360.111-**, ocupante do cargo de Procurador do Município, para a Categoria "IV", a partir de 20 de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035893** e o código CRC **A8EEA8D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008174-7

SEI Nº 10035893v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5735701-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008175-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALÉRIA FONSECA NOBRE CARDOSO
Matrícula nº 472298-01
CPF nº ***.569.771-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2009	C	
3	1º/9/2012	D	Agente de Apoio Educacional
4	1º/9/2015	E	
5	1º/9/2017	F	
6	1º/9/2019	G	
7	1º/9/2021	H	
8	1º/9/2023	I	
9	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/05/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10085588** e o código CRC **22D6FE20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1597/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000006293-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDINAIR EULALIA TELES**, matrícula funcional nº 676020-02/03, ocupante do cargo de Profissional da Educação, conceder a Licença Prêmio por Assiduidade relativos aos contratos descritos abaixo:

✓ **Contrato 02 (676020-02):** 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade relativo ao quinquênio compreendido entre: 30.01.2018 a 04.09.2024, para usufruto no período de **25 de abril de 2026 a 24 de julho de 2026**.

✓ **Contrato 03 (676020-03):** 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade relativo ao quinquênio compreendido entre: 20.02.2019 a 25.09.2025, para usufruto no período de **25 de abril de 2026 a 24 de julho de 2026**.

Tudo em conformidade com a recontagem de tempo imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019657** e o código CRC **016CCAD1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1598/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000004044-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DYOGO BRUNNO GONCALVES FROES**, matrícula funcional nº 1006355-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10021404** e o código CRC **D5AD46AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1601/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000039525-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AGDA GEOMY BRAZ ARAUJO**, matrícula funcional nº 470201-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.02.2010 a 21.02.2015, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087715** e o código CRC **89F8E9BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1607/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000008505-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUNICE MARINHO PIMENTEL**, matrícula funcional nº 630403-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2019 a 28.08.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10028662** e o código CRC **7BE7412A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1608/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000001397-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERALDA ROSA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 58807-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 18.01.2005 a 17.01.2010; 18.01.2010 a 17.01.2015 e 18.01.2015 a 17.01.2020, para usufruto no período de **05 de maio de 2026 a 04 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10028890** e o código CRC **2E9BBA35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1614/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5956118-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008582-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIANO CARDOSO ARANTES**, matrícula nº 787663-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10033493** e o código CRC **720C0D8C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1616/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000005070-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FULVIA STEPHANIA ALVES CAMELO**, matrícula funcional nº 856967-01, ocupante do cargo de Médico, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10035919** e o código CRC **CA8CC239**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1620/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000010892-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA MOURA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 382981-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.01.2005 a 16.01.2010; 17.01.2010 a 16.01.2015 e 17.01.2015 a 16.01.2020, para usufruto no período de **12 de maio de 2026 a 11 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10038990** e o código CRC **DB514CF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1622/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000699-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JANIVALDO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 629448-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.01.2019 a 21.08.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039483** e o código CRC **BA85E2E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1624/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047636-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 538264-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.12.2006 a 04.12.2011, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039754** e o código CRC **C4EE0AF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1626/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5567969-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008590-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEBER RAFAEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 798819-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10041065** e o código CRC **3E1DE8DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1628/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000013785-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA CECIN ROCHA VENCESLAU**, matrícula funcional nº 495573-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 08.01.2001 a 07.01.2006; 08.01.2006 a 07.01.2011; 08.01.2011 a 07.01.2016 e 08.01.2016 a 13.08.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046471** e o código CRC **B69AA76D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1629/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049556-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KAROLINE VIEIRA BORGES OLIVEIRA ABRANCHES**, matrícula funcional nº 692344-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.08.2020 a 08.08.2025, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087609** e o código CRC **C5668164**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1630/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002924-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 918695-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.06.2018 a 08.06.2023 para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087676** e o código CRC **277D4B41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1633/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000008380-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE ALVES LUZ**, matrícula funcional nº 428230-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23.10.2008 a 22.10.2013; 23.10.2013 a 22.10.2018 e 23.10.2018 a 28.05.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049256** e o código CRC **64D18B31**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1634/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000000573-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILZA RODRIGUES DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula funcional nº 956198-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.03.2019 a 02.11.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049505** e o código CRC **EFF65D2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1635/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000038879-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA REGINA DE MAGALHAES SOUZA**, matrícula funcional nº 366234-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 24.11.2007 a 23.11.2012, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049721** e o código CRC **F16F6F7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1636/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000021236-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 867/2026, a pedido, que concedeu à servidora **GILDA MEIVA NAKAMURA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 477753-01, 12 (doze) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **18 de fevereiro de 2026 a 17 fevereiro de 2027**".

Leia-se: "(...) no período de **10 de março de 2026 a 09 de março de 2027**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049904** e o código CRC **B89E4CD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1638/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5930199-70.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000008593-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO MAIA**, matrícula nº 787256-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050495** e o código CRC **A57F009B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1640/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5098870-05.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009328-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVELLINE MICHELLE VIEIRA COSTA**, matrícula nº 1207814-01, ocupante do cargo de Educador Social, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051649** e o código CRC **684196D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1642/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000042764-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA PAIVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 331163-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.2007 a 02.02.2012, 03.02.2012 a 02.02.2017 e 03.02.2017 a 09.09.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **06 de maio de 2026 a 05 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10052189** e o código CRC **732D10AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1647/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000010544-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LETICIA FERRARI LEMOS BARROS**, matrícula funcional nº 1093193-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **19 de junho de 2026 a 18 de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10055905** e o código CRC **FE977A6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1650/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5563237-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009231-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE ARAUJO GALVÃO**, matrícula nº 793426-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10060680** e o código CRC **FC8B675A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1651/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.37.000003416-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 015/2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **DICKSON DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula funcional nº 209716-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, com vigência **a partir de 16 de fevereiro de 2026**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10061375** e o código CRC **4F210394**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1653/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5027623-61.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009344-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBSON CALDEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 803723-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10062246** e o código CRC **7EBB546E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1655/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5009295-83.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000009684-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE SILVA**, matrícula nº 489492-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10064712** e o código CRC **9F846C94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1657/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5666126-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000010361-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DANILO ARANHA SOARES**, matrícula nº 789224-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10065210** e o código CRC **B100E4ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1658/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000033893-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DOMINGAS APARECIDA SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 335762-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.03.2012 a 20.03.2017, para usufruto no período de **26 de junho de 2026 a 25 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10065438** e o código CRC **80D10FC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1664/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.7.000001569-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CECILIA ROCHA NASCIMENTO DE AVILA**, matrícula funcional nº 902829-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.04.2018 a 25.11.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10078397** e o código CRC **7E50957B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1666/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000000197-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILTA TAVARES BARBOSA NEVES**, matrícula funcional nº 386936-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.07.2009 a 30.06.2014, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10081535** e o código CRC **76A48EDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1667/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002184-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAINA DA ROCHA MOURA**, matrícula funcional nº 902691-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.04.2013 a 10.04.2018, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10084776** e o código CRC **35FD718A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1672/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000005823-1,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EMILIO BATISTA MOTA**, matrícula funcional nº 597759-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **27 de abril de 2026 a 26 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087259** e o código CRC **1EE6A036**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1673/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049468-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 908789-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087318** e o código CRC **DF7B8D64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1674/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000001179-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHRISTIANE CAETANO LIMA LOPES PONTES**, matrícula funcional nº 861138-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.11.2012 a 27.11.2017, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087476** e o código CRC **ACA9B0CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1675/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000012654-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DOS ANJOS NUNES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1017985-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.02.2010 a 31.01.2015, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087561** e o código CRC **DAFA1526**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1677/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000001428-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TELMA BETANIA VIEIRA ATTUX**, matrícula funcional nº 80535-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.10.2015 a 02.06.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087612** e o código CRC **82FFCDA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1678/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002884-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA SOARES DUTRA**, matrícula funcional nº 582522-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.11.2012 a 10.11.2017, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087650** e o código CRC **AFF2C0AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1680/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000030953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILEA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 227145-07, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2008 a 27.01.2013 e 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087680** e o código CRC **629458B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1682/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000009556-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZMARIA ROSA NOVAES**, matrícula funcional nº 397440-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.06.2010 a 04.06.2015, para usufruto no período de **06 de maio de 2026 a 05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087738** e o código CRC **0E64076D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1683/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000008978-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALDEIR RODRIGUES DA SILVA CALVAO**, matrícula funcional nº 944092-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.01.2012 a 16.01.2017, para usufruto no período de **02 de maio de 2026 a 01 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087818** e o código CRC **DDD66325**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1684/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003865-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHEILA VANONE RODRIGUES GOMES**, matrícula funcional nº 440485-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.04.2009 a 27.04.2014 e 28.04.2014 a 27.04.2019, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10087851** e o código CRC **2D614155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1691/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000014698-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5515/2025, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **SORAYA GUSMAO LEAO**, matrícula funcional nº 609056-02, ocupante do cargo de Médico, **cessando seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10091861** e o código CRC **EF9A8E49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1692/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000023876-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAINA MEIRELLES PINHEIRO**, matrícula funcional nº 995690-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **29 de abril de 2026 a 28 de abril de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10092867** e o código CRC **E50EFC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1694/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000023468-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ODORINA ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 681938-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 17.05.2005 a 16.05.2010; 17.05.2010 a 16.05.2015; 17.05.2015 a 16.05.2020 e 17.05.2020 a 16.05.2025, para usufruto no período de **11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10094411** e o código CRC **595A1366**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1695/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000038576-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES CASTRO**, matrícula funcional nº 652610-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.04.2009 a 04.04.2014, para usufruto no período de **13 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10094897** e o código CRC **27C988AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1696/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000021081-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLY CAMPOS TAVARES CAMARGO**, matrícula funcional nº 467316-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.01.2015 a 13.01.2020, para usufruto no período de **13 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10095094** e o código CRC **748DE550**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1697/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000007953-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RACHEL DE CARVALHO E FRANCO**, matrícula funcional nº 979813-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.07.2009 a 15.07.2014, para usufruto no período de **07 de maio de 2026 a 06 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10095345** e o código CRC **3B62CF0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1698/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000004084-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIEGO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1034103-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.04.2015 a 14.04.2020, para usufruto no período de **07 de maio de 2026 a 06 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10095666** e o código CRC **DDFBA3C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1699/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047271-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ ALBERTO MUSTAFE**, matrícula funcional nº 83577-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.09.2010 a 12.09.2015, para usufruto no período de **05 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/05/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 06/05/2026, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10095969** e o código CRC **DC1DCF65**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 05 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o procedimento de unificação e padronização do cadastro de veículos de comunicação e fornecedores de serviços especializados para fins de contratação e distribuição de publicidade no âmbito da Administração Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, e o Decreto de Pessoal de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que estabelece a necessidade de prévio cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras de bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução dos contratos de publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento de cadastramento dos veículos de comunicação e dos fornecedores de bens ou serviços especializados vinculados à execução dos contratos de prestação de serviços de publicidade firmados pelo Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização, transparência e eficiência administrativa na execução dos contratos de publicidade e propaganda;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As agências de propaganda contratadas pelo Município de Goiânia somente poderão distribuir mídia a veículos de comunicação e contratar fornecedores de bens ou serviços especializados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se veículos de comunicação:

- I – emissoras de rádio e televisão;
- II – jornais, revistas e periódicos, impressos ou digitais;
- III – sítios eletrônicos, portais de conteúdo e blogs jornalísticos aptos à veiculação publicitária;
- IV – empresas de mídia exterior, compreendendo outdoor, frontlight, backlight, painel digital, mobiliário urbano, busdoor, empena e demais meios de exibição externa de publicidade;
- V – demais meios legalmente admitidos de difusão de conteúdo publicitário.

Art. 3º Consideram-se fornecedores de bens ou serviços especializados, para os fins desta Portaria e em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010, as pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens ou executem serviços técnicos diretamente vinculados à produção, materialização, pesquisa, inovação, execução técnica ou viabilização de campanhas e ações publicitárias, que não se enquadram nos serviços prestados pelas Agências de Publicidade.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO GERAL

Art. 4º O interessado em integrar o cadastro de veículos de comunicação ou de fornecedores de bens ou serviços especializados deverá apresentar documentação comprobatória relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação técnica, quando exigível em razão da natureza da atividade exercida.

IV – mídia kit institucional, acompanhado da respectiva tabela vigente de preços dos espaços, formatos publicitários ou serviços ofertados, quando se tratar de veículo de comunicação.

Art. 5º A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação do representante legal;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 6º A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Goiânia;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 1º Os veículos de comunicação, bem como os fornecedores de bens ou serviços especializados relacionados às atividades complementares da execução dos contratos de prestação de serviços de publicidade e propaganda, deverão possuir, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com a natureza da atividade exercida, observado o objeto específico do cadastramento.

§ 2º A compatibilidade de que trata o § 1º será aferida pelas Agências de Publicidade contratadas e pela Secretaria Municipal de Comunicação, considerando a pertinência entre a atividade econômica declarada e a efetiva prestação dos serviços, fornecimentos ou disponibilização dos espaços publicitários ofertados.

§ 3º No caso de empresas de mídia exterior, a análise cadastral observará, adicionalmente, a regularidade das estruturas, placas, painéis e demais equipamentos ofertados, os quais deverão estar devidamente autorizados, licenciados ou regularmente cadastrados junto ao órgão público competente responsável pela regulamentação e fiscalização da atividade.

§ 4º A compatibilidade de que trata o § 3º será aferida pelas Agências de Publicidade contratadas.

CAPÍTULO III**DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA SÍTIOS ELETRÔNICOS**

Art. 7º Os sítios eletrônicos e portais de conteúdo deverão apresentar, complementarmente:

I – comprovação de existência ativa mínima de 1 (um) ano, contada da data do requerimento de cadastramento;

II – relatório de métricas de audiência referente aos últimos 3 (três) meses, contendo, no mínimo:

a) *visualizações de página (Page Views)*;

b) *visitantes únicos (Unique Visitors)*;

c) *alcance geográfico predominante*;

d) *perfil estimado de público*;

III – Termo de Conduta e Responsabilidade Editorial, firmado pelo representante legal, por meio do qual o veículo de comunicação declara responsabilizar-se integralmente pelos conteúdos veiculados em seus canais próprios ou em sites, páginas e ambientes digitais, bem como atesta a observância das disposições da Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso II deverão ser emitidos por ferramentas de mensuração reconhecidas pelo mercado, tais como *Google Analytics, Reportei, DashGoo ou equivalentes*.

Art. 8º A distribuição de mídia em sítios eletrônicos observará, sempre que aplicável, critérios técnicos relacionados a:

I – audiência e alcance do canal;

II – afinidade com o público-alvo da campanha;

III – alinhamento editorial e natureza do conteúdo veiculado;

IV – estudos técnicos, pesquisas de mercado e planejamento de mídia aprovado;

V – adequação aos formatos padronizados de peças publicitárias digitais adotados pela Administração Municipal, especialmente para sítios eletrônicos com vistas à otimização da produção, à compatibilização técnica dos materiais e à celeridade no início da veiculação.

Parágrafo único: Para os fins do inciso V, poderão ser exigidos, entre outros tecnicamente compatíveis, os seguintes formatos dimensionais: 728x90px, 300x250px, 970x150px, 970x250px, 300x500px, 600x300px, 300x300px, 1000x100px, 800x600px e 940x600px.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS IMPRESSOS

Art. 9º Os jornais, revistas e periódicos impressos deverão apresentar, complementarmente à documentação geral prevista nesta Portaria, os seguintes documentos:

I – comprovação de tiragem, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela gráfica responsável pela impressão, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

II – declaração formal subscrita pelo representante legal do veículo, contendo a descrição da área de abrangência e circulação no Município de Goiânia, bem como a indicação da periodicidade da publicação, especificando se diária, semanal, quinzenal, mensal ou outra;

III – indicação do jornalista responsável pelo conteúdo editorial do veículo, acompanhada de documento de identificação profissional ou comprovação de atuação na função.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação poderá solicitar exemplares físicos ou digitais das publicações, bem como outros documentos complementares destinados à aferição da efetiva atividade editorial, da regularidade de circulação e da capacidade de distribuição do veículo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Será admitido o cadastramento de mais de um veículo de comunicação vinculado ao mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, desde que cada veículo possua identificação própria e documentação correspondente.

Parágrafo único. Cada veículo de comunicação ou fornecedor de bens ou serviços especializados será vinculado, para fins cadastrais, a um único número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 11. As empresas cadastradas deverão manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, documentos de habilitação e certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, como condição para permanência no cadastro.

§ 1º Sempre que houver alteração em quaisquer das informações, documentos ou condições apresentadas no ato do cadastramento, a empresa cadastrada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Comunicação a respectiva documentação atualizada para fins de registro e adequação cadastral.

§ 2º A Secretaria Municipal de Comunicação poderá, a qualquer tempo, solicitar a reapresentação de documentos, certidões ou informações complementares, sempre que entender necessário à manutenção da regularidade e consistência do cadastro.

Art. 12. O cadastramento e a emissão do respectivo certificado constituem requisito de habilitação para participação nos procedimentos de cotação, seleção e contratação no âmbito dos contratos de publicidade, não gerando, por si sós, direito à contratação, a qual dependerá da demanda administrativa, da adequação técnica da proposta e da observância das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação proceder à análise da documentação apresentada, promover o acompanhamento e a atualização cadastral, bem como expedir, quando atendidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria, o respectivo Certificado de Cadastro.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias nº 003/2009, nº 001/2010, nº 001/2014, nº 002/2014, nº 007/2019, nº 033/2023, nº 004/2025 e nº 001/2026.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2026.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Secretário Municipal de Comunicação**, em 05/05/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090037** e o código CRC **7B82A08F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000556-0

SEI Nº 10090037v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
010/2025**

- 1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 25.18.000003923-4, conforme demonstrativo de cálculo do fiscal do contrato (8607263), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 010/2025, artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como das Súmulas Administrativas PGM:

Nº 04: O critério de reajuste contratual é cláusula de observância obrigatória, nos termos dos artigos 37, inciso XI, da Constituição Federal/1988, artigo 40, inciso XII e artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo o Edital e o Contrato indicar o termo inicial para a contagem, periodicidade, forma e índice para o cálculo.

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 010/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 01/09/2025 a 27/04/2026.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre 01/09/2025 a 27/04/2025.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de 471.798,55 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais, cinquenta e cinco centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 01/09/2025 a 27/04/2026.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/05/2026, às
14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10059264 e o código CRC **2ACFD52A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003923-4

SEI Nº 10059264v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 627/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000008506-0				
Nº PROCESSO	92476160				
INTERESSADO	ROSERLENE MARIA CUNHA DE CARVALHO				
INSCRIÇÃO IPTU	125.141.0075.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	08	LOTE(S)	03	BAIRRO	LOTEAMENTO GOIANIA II
LOGRADOURO	AVENIDA PERIMETRAL NORTE COM O TRECHO 2				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03			ÁREA (m²)	641,11m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA SECUNDARIA À SER IMPLANTADA COMO ALÇA DE ACESSO A AVENIDA PERIMETRAL			37,03m	
FUNDO	LOTE 02			32,87m	
LADO DIREITO	LOTE 04			6,69m	
LADO ESQUERDO	TRECHO 2			28,00m	
CHANFRADO	AVENIDA PERIMETRAL NORTE COM O TRECHO 2			4,33m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO GOIÂNIA II, APROVADA PELO DECRETO Nº182, DE 11/03/1983; DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 3302, DE 24/08/2009, ARTIGO 3º; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 82.883, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPOSABILIDADE TÉCNICA DE ANSELMO DOMINGOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA - RNP:1003960103 - REGISTRO:22629/D-GO - ART; FICA ANULADA A CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES Nº287/2026, EMITIDA, EDIÇÃO Nº 8731, DE 02 DE MARÇO DE 2026. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	82.883	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 05/05/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10096613** e o código CRC **DD01BD9E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008506-0

SEI Nº 10096613v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 602/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 043/2026

Nº PROCESSO 26.5.000035691-9

INTERESSADO WANDERLI FERRAZ DE SOUZA

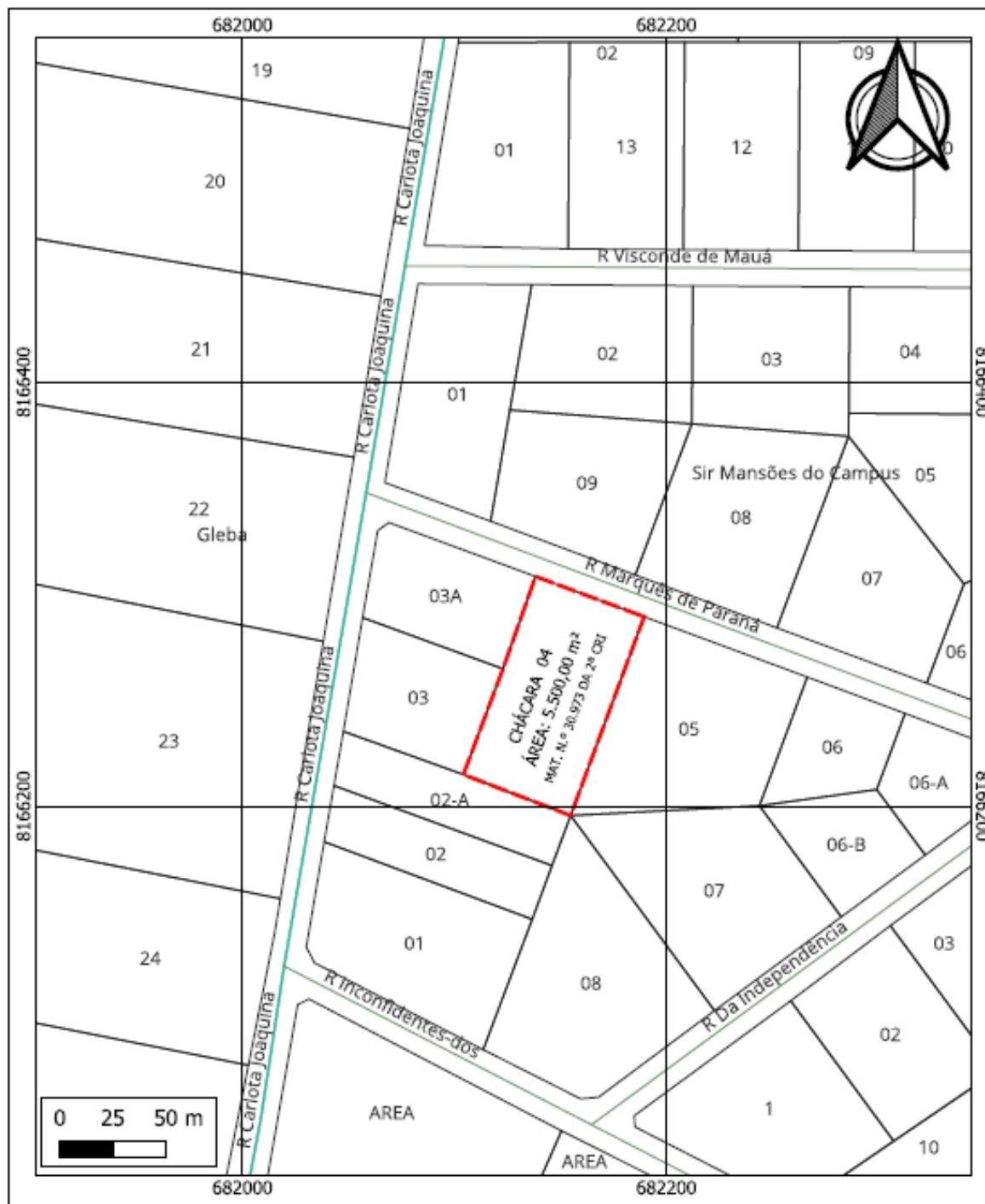
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 30.973 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS

ÁREA 5.500,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 4, Quadra HJ-25, Sítios de Recreio Mansões do Campus**, neste Município, com área total de **5.500,00 m²**, Matrícula n.º **30.973** do Cartório de Registro de Imóveis da **2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 04/05/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 04/05/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10077449** e o código CRC **88EC086D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035691-9

SEI Nº 10077449v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 617/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000075710-0		
Nº PROCESSO	92438023		
INTERESSADO	SUPREMO CAMPINAS SPE LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	413.040.0143.000-4		
ENDEREÇO			
QUADRA	CH	CHÁCARA(S)	03
BAIRRO	BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS		
LOGRADOURO	RUA MARTINHO NASCIMENTO		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
CHÁCARA Nº	03	ÁREA (m²)	13.012,03m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA MARTINHO NASCIMENTO		49,46m
FUNDO	SINUSIDADE DO CÓRREGO CASCAVEL		64,29m
LADO DIREITO	CHÁCARA 04		47,03m + 89,96m+16,26m+85,71m
LADO ESQUERDO	CHÁCARA 02		270,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 21, DE 09/08/1.950. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO AGRIMENSOR RAFAEL COSTA DA LUZ RN-CFT-BRNº004.164.921-42. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	23.388	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
RAFAEL COSTA DA LUZ	CFT-BR Nº004.164.921-42	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	CFT2505179728
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10089697** e o código CRC **1216639E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000075710-0

SEI Nº 10089697v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 623/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000027125-5		
Nº PROCESSO	92496099		
INTERESSADO	LAYANE MARCAL DA SILVA		
INSCRIÇÃO IPTU	341.056.0040.000-8		
ENDEREÇO			
QUADRA	QC-04	LOTE(S)	01
BAIRRO	PARQUE SANTA RITA		
LOGRADOURO	AVENIDA MANGABEIRAS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	400,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA MANGABEIRAS		20,00m
FUNDO	VIELA		20,00m
LADO DIREITO	VIELA		20,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02		20,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE SANTA RITA, APROVADA PELO DECRETO Nº 281, DE 04/04/1988. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	82.094	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 05/05/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10093477** e o código CRC **ADEED00A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000027125-5

SEI Nº 10093477v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 624/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 045/2026

Nº PROCESSO 26.5.000037628-6

INTERESSADO DANIELA LINO MALTEZ BEZERRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 268.950 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

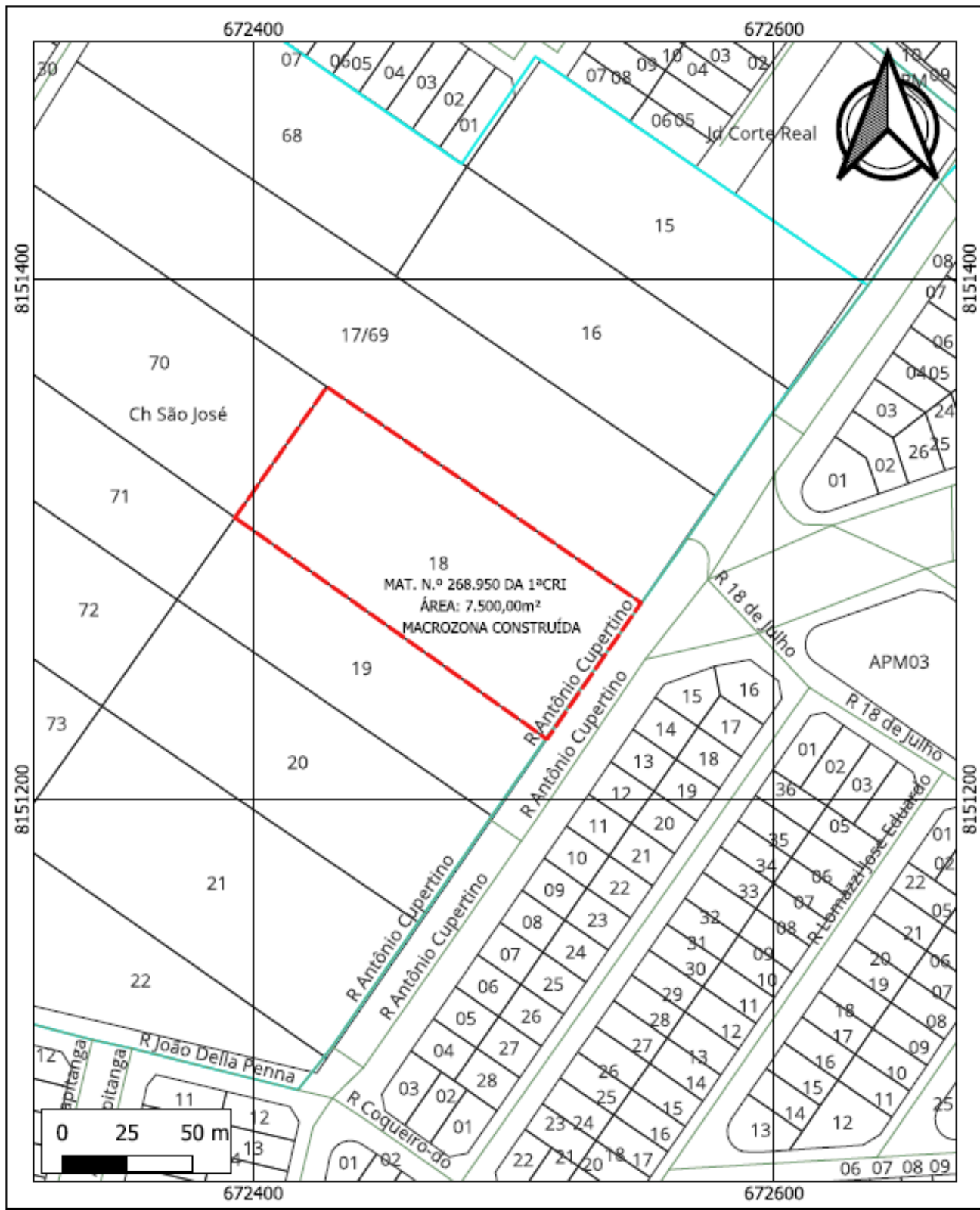
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 7.500,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 18, situado na Rua Antônio Cupertino, Fazenda São José**, neste Município, **com área total de 7.500,00 m², Matrícula n.º 268.950 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 05/05/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10094812** e o código CRC **EC2723C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037628-6

SEI Nº 10094812v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 628/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000034845-2		
Nº PROCESSO	92506354		
INTERESSADO	CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 032 LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	205.073.0248.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	34	LOTE(S)	07 BAIRRO VILA ALTO DA GLÓRIA
LOGRADOURO	RUA DIVINÓPOLIS		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	07	ÁREA (m²)	360,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA DIVINÓPOLIS	12,00m	
FUNDO	LOTE 14	12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 08	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 06	30,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ALTO DA GLÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 8, DE 08/02/1.954; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 42.679, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 			
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	026054.2.0042679-04	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10097433** e o código CRC **5D05C8CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000034845-2

SEI Nº 10097433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 629/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000082872-5				
Nº PROCESSO	92449937				
INTERESSADO	ESPÓLIO DE WAGNER MESQUITA				
INSCRIÇÃO IPTU	413.094.0336.000-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	585	LOTE(S)	08	BAIRRO	BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS
LOGRADOURO	RUA 607				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08			ÁREA (m²)	607,35m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 607			12,50m	
FUNDO	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 08			12,53m	
LADO DIREITO	LOTE 09			48,99m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07			48,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 21, DE 09/08/1.950; CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 53.117, DO CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 46/2026, EMITIDA EM 10/03/2026; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	53.117	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10100310** e o código CRC **4FDB9EF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082872-5

SEI Nº 10100310v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 630/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000082872-5				
Nº PROCESSO	92449937				
INTERESSADO	ESPÓLIO DE WAGNER MESQUITA				
INSCRIÇÃO IPTU	413.094.0336.000-4				
ENDEREÇO					
QUADRA	585	LOTE(S)	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 08	BAIRRO	BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS
LOGRADOURO	RUA BERMINA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 08			ÁREA (m²)	99,20m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA BERMINA			13,22 m	
FUNDO	LOTE 08			12,53 m	
LADO DIREITO	ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 02			10,00 m	
LADO ESQUERDO	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 09			5,34 m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 21, DE 09/08/1.950; CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 65.080, DO CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 47/2026, EMITIDA EM 10/03/2026; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	65.080	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10100508** e o código CRC **EF74A27C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082872-5

SEI Nº 10100508v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 631/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000082872-5		
Nº PROCESSO	92449937		
INTERESSADO	ESPÓLIO DE WAGNER MESQUITA		
INSCRIÇÃO IPTU	413.094.0348.001-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	585	LOTE(S)	09 BAIRRO
BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS			
LOGRADOURO	RUA 607		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	09	ÁREA (m²)	618,68m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 607		12,50m
FUNDO	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 09		12,53m
LADO DIREITO	LOTES 10 e 10-A (Mat. 99.838 e 99.839)		49,88m
LADO ESQUERDO	LOTE 08		48,99m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 21, DE 09/08/1.950; CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 53.118, DO CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; FICA ANULADA A CERTIÃO Nº 48/2026, EMITIDA EM 10/03/2026; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	53.118	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10100699** e o código CRC **BC5EFCF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082872-5

SEI Nº 10100699v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 632/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	25.5.000082872-5		
Nº PROCESSO	92449937		
INTERESSADO	ESPÓLIO DE WAGNER MESQUITA		
INSCRIÇÃO IPTU	413.094.0348.001-0		
ENDEREÇO			
QUADRA	585	LOTE(S)	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 09 BAIRRO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS
LOGRADOURO	RUA BERMINA		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 09	ÁREA (m²)	48,33m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA BERMINA	12,67m	
FUNDO	LOTE 09	12,53m	
LADO DIREITO	ÁREA ANEXA AO LOTE N.º 08	5,34m	
LADO ESQUERDO	Remanescente da APM-Espaço livre de uso comum ocupada pelo Lote nº 10-A	2,39m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO DOS AEROVIÁRIOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 21, DE 09/08/1.950; CERTIDÃO DE MATRÍCULA N.º 65.081, DO CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 49, EMITIDA EM 10/03/2026; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	65.081	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Resalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10100891** e o código CRC **9CB8A337**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082872-5

SEI Nº 10100891v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 633/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO						
PROCESSO SEI	25.5.000062610-3					
Nº PROCESSO	92415389					
INTERESSADO	EDINAR ROSA DE LIMA					
INSCRIÇÃO IPTU	468.031.0068.000-0					
ENDEREÇO						
QUADRA	03/31	LOTE(S)	03	BAIRRO	SETOR MORADA DO SOL - 2ª ETAPA	
LOGRADOURO	RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO					
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:						
LOTE Nº	03				ÁREA (m²)	200,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE				DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO				10,00m	
FUNDO	LOTE 13, DA QUADRA 03/30 (Dec. parcelamento 1245, de 27/06/2000)				10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 04				20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTES 01 E 02				20,00m	
OBSERVAÇÕES						
<p>A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2.123, DE 29/10/1.999; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 142.872, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - FICA ANULADA A CERTIDÃO Nº 1805/2025, EMITIDA EM 08/09/2025; 						
MATRÍCULA DO IMÓVEL	142.872	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.			
<p>Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.</p>						

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/05/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/05/2026, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10102799** e o código CRC **462C79A8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062610-3

SEI Nº 10102799v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 634/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000032991-1				
Nº PROCESSO	92503994				
INTERESSADO	CARLINDA MATOS DE BRITO				
INSCRIÇÃO IPTU	202.072.0196.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	118	LOTE(S)	06	BAIRRO	SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	AVENIDA SEGUNDA RADIAL COM RUA 1015				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	06			ÁREA (m²)	629,35m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA SEGUNDA RADIAL			22,032m	
FUNDO	LOTE 07			14,797m	
LADO DIREITO	RUA 1015			31,371m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05			27,527m	
CHANFRADO	AVENIDA SEGUNDA RADIAL COM RUA 1015			5,569m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; CERTIDÃO EM RELATÓRIO QUE A PEDIDO DE PARTE INTERESSADA E REVENDO OS LIVROS E ARQUIVOS DESTES CARTÓRIO, DENTRE ELES O LIVRO 3-INSCRIÇÃO DAS TRANSCRIÇÕES, LIVRO 8-REGISTRO ESPECIAL, LIVRO 4-REGISTROS DIVERSOS E LIVRO 6- INDICADOR REAL, DELES VERIFIQUEI A INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO REFERENTE AO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRAS 06, DA QUADRA 118, CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A AVENIDA SEGUNDA RADIAL, SITUADO NO SETOR PEDRO LUDOVICO, NESTA CAPITAL, PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB OS NºS 660, 700 E 701 DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE GOIÁS. PEDIDO N. 208.491, DE 18/03/2026, EMITIDO EM 18/03/2026 ÀS 16:48:54; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA EDVAN ALVES DE OLIVEIRA PAIVA, REGISTRO 90160878187, TRT OBRA/SERVIÇO CFT2605764458. 					
MEDIDAS E ÁREA DO LOTE FORAM MODIFICADOS CONFORME LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, POIS FOI CONSTATADO ERRO NA PLANTA URBANÍSTICA APROVADA.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	-	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 06/05/2026, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/05/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10106551** e o código CRC **0629FBF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000032991-1

SEI Nº 10106551v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 635/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000035641-2				
Nº PROCESSO	92507545				
INTERESSADO	ROLIMAN ROLAMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	407.052.0146.012-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	83	LOTE(S)	04	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA ANHANGUERA E AVENIDA SÃO PAULO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	04			ÁREA (m²)	1.009,69m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA ANHANGUERA			13,40m	
FUNDO	AVENIDA SÃO PAULO			13,50m	
LADO DIREITO	LOTE 03			75,66m	
LADO ESQUERDO	LOTE 05			74,65m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O ANTIGO LOTE 02, QUADRA 83, BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR-SE; "LOTE 04", QUADRA 83, DO SETOR CAMPINAS; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	18.662	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 06/05/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/05/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10107099** e o código CRC **E7F16543**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000035641-2

SEI Nº 10107099v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 636/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 045/2026

Nº PROCESSO 26.5.000037630-8

INTERESSADO DANIELA LINO MALTEZ BEZERRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 184.316 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 7.270,25 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 19, Fazenda São José**, neste Município, **com área total de 7.270,25 m², Matrícula n.º 184.316 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10112025** e o código CRC **84A304F0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000037630-8

SEI Nº 10112025v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.5.000034982-3**, referente ao empreendimento localizado à Rua 13, Quadra 29, Lote 09, Setor Santos Dumont, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 04/05/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 04/05/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 04/05/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/05/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10083786** e o código CRC **0A7C3B7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000034982-3

SEI Nº 10083786v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos

COMUNICADO

Para garantir a publicidade e a participação social, nos termos do art. 18, § 3º, da Lei nº 11.127, de 04 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN torna público que foi protocolado requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, autuado sob o processo administrativo **SEI nº 26.37.000002289-8**, referente ao empreendimento localizado à Rua BG 28, Quadra 20, Lote 06, Residencial Bela Goiânia, neste Município.

O processo foi autuado pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.052.108/0001-89, na qualidade de responsável pelo requerimento.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Bragato, Analista em Obras e Urbanismo**, em 04/05/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silva Barros Júnior, Gerente de Pesquisa de Indicadores e Estudos Socioeconômicos**, em 04/05/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Vilela Mendonça e Silva, Diretora de Cidade Inteligente**, em 04/05/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 05/05/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10083690** e o código CRC **3C0C3FC7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002289-8

SEI Nº 10083690v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Diretoria Administrativa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, receberá propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, por meio do e-mail: **compras.seplan.go@gmail.com**, com critério de julgamento de menor preço, para contratação direta na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (salgados assados, minissanduíches, sucos e refrigerantes), destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Aviso.

1.2. O quantitativo estimado da contratação consta dos itens descritos a seguir:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	unid.	1.000	Pão de queijo
02	unid.	1.000	Biscoito de queijo
03	unid.	1.500	Empada de frango
04	unid.	1.500	Esfirra de carne
05	unid.	1.500	Risole de carne
06	unid.	1.500	Risole de milho
07	unid.	1.500	Enroladinho de queijo
08	unid.	1.500	Enroladinho de salsicha
09	unid.	1.500	Miniamericano de presunto e queijo
10	unid.	1.500	Bolinha de queijo
11	unid.	1.500	Diplomata
12	unid.	1.500	Quibe com catupiry
13	unid.	3.000	Minissanduíches (recheios de presunto, muçarela, alface e tomate e/ou patê de frango)

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	unid.	100	Sucos diversos sabores (uva, maracujá, goiaba, caju e pêssego) – emb. 1 (um) litro
15	unid.	200	Suco de laranja in natura – emb. 2 (dois) litros
16	unid.	100	Refrigerante sabor cola (Coca-Cola ou equiv.) – emb. 2 (dois) litros
17	unid.	100	Refrigerante sabor cola zero açúcar (Coca-Cola Zero ou equiv.) – emb. 2 (dois) litros
18	unid.	100	Refrigerante sabor guaraná (Guaraná Antártica ou equiv.) – emb. 2 (dois) litros

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

1.4. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a regulamentação aplicável.

1.5. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo estabelecido para recebimento, sendo consideradas válidas apenas aquelas enviadas tempestivamente e em conformidade com as exigências previstas neste instrumento.

1.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de participação e regularidade previstas neste Aviso.

1.7. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria, devendo cada solicitação ser atendida no prazo e nas condições indicados no respectivo pedido, observado o prazo mínimo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

1.8. A entrega dos produtos poderá ocorrer mediante fornecimento direto no local indicado pela contratante ou retirada pela própria Administração, conforme definido em cada solicitação, sem ônus adicional para a contratante.

1.9. Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo-se a manutenção da qualidade e da integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente contratação direta as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo estipulado para recebimento, podendo a documentação de habilitação ser solicitada posteriormente ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

2.3. Não poderão participar da presente contratação:

2.3.1. os fornecedores que não atendam às condições e exigências previstas neste Aviso;

2.3.2. as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que produza efeitos perante o Município de Goiânia ou demais entes da Federação;

2.3.3. os fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. a pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria contratante ou com agente público que atue na fase de contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que apresentem propostas concorrendo entre si;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se o disposto no item 2.3.2 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ou a prática do ilícito.

2.5. A participação na presente contratação implica a integral concordância do fornecedor com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas dentro do prazo estabelecido neste Aviso, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, contendo a identificação do fornecedor, a descrição dos itens ofertados e os respectivos valores.

3.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições constantes neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

3.3. Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, acondicionamento e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.

3.4. A apresentação da proposta implica plena concordância do fornecedor com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os valores apresentados são suficientes para a execução integral do objeto contratado.

3.5. O fornecedor deverá declarar que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais e nos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis.

3.6. Os valores apresentados vincularão o fornecedor durante o prazo de validade da proposta e servirão de base para eventual contratação.

3.7. Os tributos e retenções legais incidentes serão observados no momento do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a análise da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, bem como o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Caso necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor melhor classificado o encaminhamento de documentos complementares, esclarecimentos ou ajuste formal da proposta, vedada a alteração do valor originalmente ofertado.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.4.1. apresentar vícios insanáveis ou informações incompatíveis com o objeto da contratação;

4.4.2. deixar de atender às especificações, condições ou exigências previstas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos;

4.4.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado da contratação;

4.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando solicitada pela Administração;

4.4.5. contiver irregularidade que comprometa a análise objetiva da proposta ou a execução do objeto.

4.5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da viabilidade da proposta apresentada.

4.6. Erros materiais ou falhas formais sanáveis que não alterem o conteúdo substancial da proposta poderão ser corrigidos ou esclarecidos pelo fornecedor, mediante solicitação da Administração, desde que não haja modificação do preço ofertado nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

4.7. Para subsidiar a análise técnica das propostas, poderá ser solicitada manifestação da unidade requisitante ou de área técnica competente.

4.8. Na hipótese de desclassificação da proposta inicialmente mais vantajosa, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

4.9. Encerrada a fase de julgamento, será realizada a análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme as exigências previstas neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação exigida para a presente contratação consta do ANEXO I deste Aviso e será solicitada ao fornecedor classificado em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas.

5.2. Previamente à análise da documentação de habilitação, será verificado o atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.

5.3. Para fins de verificação da regularidade do fornecedor, poderão ser realizadas consultas, dentre outros, aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.4. As consultas poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica e de seus sócios, especialmente do sócio majoritário, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5. Constatada a existência de sanção ou impedimento que inviabilize a contratação, o fornecedor será inabilitado.

5.6. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, relativamente aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar, quando necessária.

5.7. É de responsabilidade do fornecedor manter atualizadas as certidões e informações constantes dos cadastros oficiais, bem como encaminhar a documentação complementar eventualmente solicitada pela Administração.

5.8. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade ou adequação dos documentos apresentados, inclusive para apuração de possíveis ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla à aplicação de sanções administrativas.

5.9. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos ou complementação documental, o fornecedor poderá ser convocado para manifestação, observado prazo razoável fixado pela Administração.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI, que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado da apresentação dos documentos cuja exigência seja legalmente afastada para essa categoria.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentos em desacordo com este Aviso ou não comprovar o atendimento das condições necessárias à contratação.

5.12. Na hipótese de inabilitação do fornecedor inicialmente classificado, poderão ser convocadas as propostas subseqüentes, observada a ordem de classificação.

5.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado para fins de contratação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a conclusão do julgamento e da habilitação, a Administração poderá formalizar a contratação mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as características da contratação.

6.2. O fornecedor convocado deverá assinar o instrumento contratual ou manifestar aceite ao instrumento equivalente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.3. A formalização da contratação implicará plena vinculação do fornecedor à proposta apresentada, às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

6.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente produzirá os efeitos jurídicos da contratação, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos direitos, deveres, prerrogativas e hipóteses de extinção contratual.

6.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou do aceite do instrumento equivalente, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou até o consumo integral do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

6.6. Para fins de formalização da contratação, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

7. SANÇÕES

7.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Aviso de Dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os prazos e condições para prática dos atos relacionados à presente contratação observarão as disposições deste Aviso e, subsidiariamente, as comunicações e solicitações formalmente encaminhadas pela Administração aos interessados.

8.3. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, bem como sanar erros ou falhas meramente

formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados ou a validade jurídica do procedimento, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.4. As disposições deste Aviso serão interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a adoção de formalismos excessivos que comprometam a ampla participação dos interessados.

8.5. Caberá exclusivamente aos fornecedores a responsabilidade pelos custos relacionados à elaboração e ao envio de suas propostas e documentos, não sendo devida qualquer indenização ou ressarcimento pela Administração em razão da participação no procedimento.

8.6. Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou solicitações complementares deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado neste Aviso, dentro do prazo previsto para recebimento das propostas.

8.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Aviso, salvo quanto às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabível.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.

1.5. Filial, sucursal ou agência de empresa: comprovação de registro perante a Junta Comercial ou órgão competente, com averbação no registro da matriz, quando aplicável.

1.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

1.7. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.
- 2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, bem como perante a Fazenda Municipal de Goiânia, relativamente à atividade exercida.
- 2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 3.2. Na hipótese de empresa em recuperação judicial, poderá ser admitida a participação, desde que apresentada certidão judicial demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa e autorização judicial para contratação com o Poder Público, quando exigível.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Morghana Castilho dos Santos, Diretora Administrativa**, em 06/05/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 06/05/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10110379** e o código CRC **B13652D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 053/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ANGELINA VIEIRA DE MOURS SILVA 95169091168
5. PROCESSO N.º:	91977588

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049361** e o código CRC **D9255781**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 054/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ALEXANDRE ROSA VICENTE E SERVIÇOS - ME
5. PROCESSO N.º:	92007594

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049551** e o código CRC **DECED3E9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 055/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC B e B FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92082580

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049621** e o código CRC **059D3B53**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 056/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BAR E LANCHONETE MEXICO - MIGO LTDA
5. PROCESSO N.º:	33075545

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049725** e o código CRC **6B21A3BC**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 057/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BRASILAV GESTAO E HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA
5. PROCESSO N.º:	92019963

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049851** e o código CRC **80104A0F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 058/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BARROS E BORGES BEBIDAS E CIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	92163907

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050059** e o código CRC **AE1E30E9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 059/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BRASA FOODS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92078376

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050151** e o código CRC **97A456C0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 060/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BA LUZ INDUSTRIA E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	91934721

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050197** e o código CRC **B48C6A39**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 061/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC BEST ROCK WEAR ARTIGOS DE VESTURAIOS E ACESSORIOS L
5. PROCESSO N.º:	92122340

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050433** e o código CRC **23C7C024**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 062/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC A L INDUSRIA DE ALIMENTOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92146878

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050655** e o código CRC **8395F761**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 063/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ARJO ALIMENTOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	87152940

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050720** e o código CRC **D4E9711A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 064/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ANGELA MARIA PINTO CARVALHO 01056128399
5. PROCESSO N.º:	86427989

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050812** e o código CRC **323F43FA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 065/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ADMIRAL ENTULHOS EIRELI
5. PROCESSO N.º:	90314590

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10050919** e o código CRC **3D0B37E6**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 066/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC AGATHA TATYANE SANTANA COSTA 71438932189
5. PROCESSO N.º:	90996771

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 05/05/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051118** e o código CRC **DOB2D000**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria de Licenciamento

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 067/2026

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 15 e Art. 16. da Resolução do CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA - SEFIC ADAPT CAR INSTALACOES AUTOMOTIVAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	91961201

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento**, em 04/05/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/05/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10051177** e o código CRC **19E58773**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 22

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	ENIDE GAGLIARDI DE ALMEIDA	26.37.000004112-4	***.312.981-**
2	IPO INSTITUTO DE CIRURGIA PLASTICA E OFTALMOLOGIA	26.37.000004302-0	** .316.220/0001-**
3	ESPOLIO DE CAUB FEITOSA FREITAS	26.37.000004299-6	***.949.531-**
4	APARECIDA BARBOSA LIMA	26.37.000004297-0	***.792.931-**
5	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO	26.37.000004296-1	** .966.540/0001-**
6	JAIR FERREIRA DE ARAUJO	26.37.000004294-5	***.660.721-**
7	JOAO MUNIZ PONTES	26.37.000004292-9	***.379.707-**
8	JOAO MUNIZ PONTES	26.37.000004289-9	***.379.707-**

Marcos Junio de Araujo Teles

Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues

Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 29/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 05/05/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 05/05/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019339** e o código CRC **72E611CF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO 23

O Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas (GERFEP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis abaixo relacionados a conservarem os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, **no prazo de 20 (vinte) dias**, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 60, da Lei Complementar nº 368/2023 e Art. 4º, III c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	SEI	CPF/CNPJ
1	FAUSTO GOMES DA SILVA E SUA ESPOSA	26.37.000004285-6	***.030.271-**
2	ERMINIO LINS SIQUEIRA MARTINS	26.37.000004283-0	***.090.551-**
3	MICHELE DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	26.37.000004281-3	***.106.911-**
4	MARIA ROSELENE DEUSDARA CRUVINEL	26.37.000003465-9	***.123.231-**
5	ANDRE LUIS BITTENCOURT DE MIRANDA	26.37.000004331-3	***.817.541-**

Marcos Junio de Araujo Teles
Gerente (interino) de Fiscalização de Posturas/Edificações
GERFEP

João Peres Teodoro Rodrigues
Diretor de Fiscalização
DIRFIS

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gleide Santos de Campos Lopes, Auditora Fiscal de Posturas**, em 29/04/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Junio De Araújo Teles, Gerente de Fiscalização de Edificações, Parcelamentos e Áreas Públicas**, em 05/05/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês, Diretor de Fiscalização**, em 05/05/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10052475** e o código CRC **C5E19A32**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 279, 26 DE MARÇO DE 2026

Concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 1481/2026 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000009005-4, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9749241** e o código CRC **71B8F913**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 279/2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Hilkia Cibelle da Cruz Oliveira	1375636-01	Data da Publicação da <i>Portaria nº 279, 26 de março de 2026.</i>	Conceder Gratificação sobre 60 Horas	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme	Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9749430** e o código CRC **F414D7D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000009005-4

SEI Nº 9749430v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 349, 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retirada da Gratificação pela Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educação Especializadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o Processo SEI nº 26.24.000018404-0;

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Folha de Pagamento no Despacho 2598/2026 (10018708), bem como o Despacho 2344/2026 (9974115);

Considerando que as servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria não mais se encontram moduladas em unidade que ensejam o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educação Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educação Especializadas das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à **Secretaria Municipal de Administração**/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas especificadas no Anexo Único.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10091350** e o código CRC **00818B20**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 349, 05 DE MAIO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CAMILLA MENEZES BORGES RIBEIRO	87638001	16/01/2026	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CMEI BRANCA ÁGUA
CAMILLA MENEZES BORGES RIBEIRO	87638002	16/01/2026	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CMEI BRANCA ÁGUA
ELIDA TAVARES DA SILVA ESCORCIO	35455402	01/01/2026	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CEI FRANCISCA DE LIMA

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10091749** e o código CRC **0E016208**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018404-0

SEI Nº 10091749v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 350, 05 DE MAIO DE 2026

Concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 2158/2026 da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000003180-5, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas a servidora especificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à **Secretaria Municipal de Administração**/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10093354** e o código CRC **6F70EEA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 350, 05 DE MAIO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANA CRISTINA PEREIRA DINIZ	28962004	Data da Publicação da Portaria nº 350, 05 de maio de 2026	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS	DIRETORIA PEDAGÓGICA	DIRETORIA PEDAGÓGICA

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 05/05/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10093784** e o código CRC **5F634E36**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000003180-5

SEI Nº 10093784v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 351, 05 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 321, de 17 de Abril de 2026, que designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia – APAE de Goiânia, para o funcionamento do Centro de Educação Especial Helena Antipoff e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia e,

Considerando o disposto no Despacho nº 1380 (SEI 10037836), da GERPGE/SME, e no Despacho nº 2029/2026 (SEI 10062057), da GERCOM/SME, bem como a instrução processual constante do Processo SEI 25.24.000034800-5;

Considerando a necessidade de substituição do Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026;

Considerando que a alteração não compromete a continuidade da fiscalização da pactuação, nem acarreta prejuízo ao interesse público, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 321, de 17 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor CHESTER ANTÔNIO VAZ, Matrícula Funcional nº 58858-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, e a servidora RAFAELA SEGATTI LOPES, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE de Goiânia, para o funcionamento do Centro de Educação Especial Helena Antipoff, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000034800-5 .”

Art. 2º Permanecem inalteradas a designação do servidor Chester Antônio Vaz como Gestor do Contrato e as demais disposições da Portaria nº 321, de 17 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10097948** e o código CRC **759131A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034800-5

SEI Nº 10097948v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 352, 5 DE MAIO DE 2026

Concede Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Despacho nº 2240/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000014862-1, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas à servidora especificada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10101948** e o código CRC **397ED579**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 352, 5 DE MAIO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ADRIANA JANETH MORAES GOULART	46043503	Data da Publicação da <i>Portaria nº 352, 05 de maio de 2026</i>	Conceder Gratificação sobre 60 Horas	Diretoria Pedagógica	Diretoria Pedagógica

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10103328** e o código CRC **CA4BC916**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000014862-1

SEI Nº 10103328v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 353, 5 DE MAIO DE 2026

Altera nome de servidores da Comissão Permanente de Desfazimento do Cmei Solange Park e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 200-SME, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8283, de 03 de maio de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento (CPD), da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 52/2026, do Centro Municipal de Educação Infantil Solange Park solicitou alteração da composição da Comissão Permanente de Desfazimento (CPD) para os bens inservíveis do Centro Municipal de Educação Infantil Solange Park, conforme processo SEI nº 26.24.000015255-6, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 200-SME, de 29 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.283, de 03 de maio de 2024, quanto à composição da Comissão Permanente de Desfazimento do Centro Municipal de Educação Infantil Solange Park, conforme segue:

- Rosângela Ribeiro Rodrigues Rocha, Matrícula Funcional nº 933791 – Presidente;
- Roberto Victor de Souza Gomes, Matrícula Funcional nº 865320 – Secretário;
- Zeliane Cardoso da Silva, Matrícula Funcional 863734 – Membro.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10104891** e o código CRC **0310EC44**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 354, 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre retirada de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, considerando a documentação constante no Processo nº 26.24.000013307-1, as informações prestadas pela Gerência de Folha de Pagamento, por meio do Despacho nº 2207/2026, e pela Diretoria de Administração Educacional, mediante o Despacho nº 1553/2026; e

Considerando que os servidores relacionados não mais se encontram modulados em unidades que ensejam o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10105809** e o código CRC **21570661**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 354, 5 de maio de 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Tatiane Crispim Costa	64289402	1º/1/2026	Retirar gratificação sobre 60 horas	Diretoria de Administração Educacional	Escola Municipal Bispo Abigail Carlos de Almeida

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10105836** e o código CRC **45E1AF69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013307-1

SEI Nº 10105836v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 060, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Reconhece a alteração do nome empresarial,

Concede ampliação da Resolução CME n.º 177/2024 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 046/2026, e conforme a solicitação contida nos Processos SEI 23.24.000021049-5 e 25.24.000021225-1,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a alteração do nome empresarial da instituição Centro Educacional Dunamis EIRELI-ME, CNPJ n.º 36.255.467/0001-20, que passa a denominar-se Centro Educacional Fundamento Ltda.

Art. 2º Conceder Ampliação da Resolução n.º 177/2024, para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) meses de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, ao Centro Educacional Dunamis, com nome empresarial Centro Educacional Fundamento Ltda, CNPJ 36.255.467/0001-20, localizado na Avenida Coronel Andreolino de Moraes, n.º 156, Quadra 242, Lote 24, Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 2º.

Art. 4º Fica mantida a vigência do ato autorizador estabelecido na Resolução CME n.º 177/2024, compreendida no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, registrando-se que permanecem válidas as demais condições e determinações estabelecidas no referido ato autorizador, bem como nas deliberações plenárias anteriormente proferidas no âmbito do processo.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

017ª (décima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10094022** e o código CRC **1BABDC9F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 072, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 059/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004987-7,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Colégio Vétrus, com nome empresarial Ferreira Educacional EIRELI ME, CNPJ n.º 35.086.096/0001-37, localizado na Rua 250, Número 637, Quadra 30, Lote 67/69, Setor Coimbra, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, no final do ano de 2024.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/05/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9779830** e o código CRC **AE19FA99**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 073, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 058/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004741-6,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Municipal de Educação Infantil Vila São José, localizado à Rua Nossa Senhora, Quadra 59, Lote Área, Setor São José, nesta Capital, encerrou, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil, no referido endereço, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil, pela instituição especificada, só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/05/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9778614** e o código CRC **CF8843C0**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 074, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 060/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000014285-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Municipal de Educação Infantil Água Branca, localizado na AV. B, esquina com Rua 4, Setor Água Branca, nesta Capital, encerrou, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil, no referido endereço, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil, pela instituição especificada, só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

018ª (décima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 30/04/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9787379** e o código CRC **1EAF0D33**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000002022-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: SF LOCAÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF: 52.016.140/0001-51.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2025 tem por objeto o acréscimo quantitativo de **R\$ 9.872,00 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, correspondente a **17,7778%** do valor inicialmente contratado (R\$ 55.530,00), e a prorrogação da vigência contratual até **31/08/2026**, conforme tabela anexa (SEI 9412439). O valor global do contrato, após o aditamento, passa a ser **R\$ 65.402,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 91, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, art. 25 da mesma Lei, e nos princípios da legalidade, motivação, eficiência e economicidade; Justificativa nº 22 (DIRPED) e Pareceres CHEADV nº 132/2026 e nº 213/2026.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- . VALOR CONTRATUAL: R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)
- . VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 9.872,00 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais)
- . VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 65.402,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20261750128120098213033903900101526 1500 1001.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006/2025 até **31 de agosto de 2026**, exclusivamente para a conclusão do objeto ora aditado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 27/04/2026, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019746** e o código CRC **A7D095AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 116/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000027856-2

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VIDEIRA - CNPJ: 26.746.511/0001-40

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 116/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de R\$ **10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 116/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 116/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 28 de abril de 2026.

Goiânia, 28 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/04/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039210** e o código CRC **B010F8A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

Tendo em vista o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2026 (10058070), que torna público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia- SME realizará a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos audiovisuais profissionais destinados à Assessoria de Comunicação (ASSCOM/SME), com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e o Art. 4º § 2º, da IN SEMAD nº 02/2022, Resolvo autorizar e tornar público a realização da Dispensa Eletrônica nº 14/2026, conforme condições estabelecidas neste aviso.

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 14/05/2026 - 08:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais destinados à Assessoria de Comunicação (ASSCOM/SME). Os itens possuem natureza de bens permanentes e visam garantir a alta performance técnica nos registros de eventos institucionais, produções pedagógicas e armazenamento seguro do acervo digital da Secretaria. A modalidade da pretensa aquisição será por meio de Dispensa Eletrônica no site eletrônico Compras.Gov.br, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

m	Qtd.	Catmat	Especificação do Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	602705	CÂMERA RF / FORMATO FULL-GRADE SENSO CMOS de 24.2MP CANON EOS R8 (SOMENTE CORPO)	R\$ 10.593,75	R\$ 21.187,50
2	1	624241	KIT CÂMERA FULL FRAME DE 26.2MP PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8, CANON EOS RP COM LENTE RF 24-105MM F/4L IS USM MIRRORLESS	R\$ 16.359,00	R\$ 16.359,00
3	6	453304	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB EXTREME PRO SDXC UHS-I – C10, U3, V 30, 4K UHD	R\$ 258,07	R\$ 1.548,42
4	3	637243	ADAPTADOR PARA CÂMERA CANON EOS R PARA LENTES EF/EF-S	R\$ 1.215,39	R\$ 3.646,17
5	2	485491	LENTE CANON RF 24-105MM F/4-7.1 IS STM	R\$ 3.703,54	R\$ 7.407,08
6	1	614621	LENTE RF 50MM F/1.8 STM	R\$ 2.013,46	R\$ 2.013,46
7	5	472720	BATERIA CANON LP-E17	R\$ 795,66	R\$ 3.978,30
8	2	362234	CARREGADOR CANON LC-E6E PARA BATERIA RECARREGÁVEL CANON LP-EL LITHIUM-ION BATTERY PACK	R\$ 380,09	R\$ 760,18
9	2	637244	MICROFONE DE LAPELA, CONDENSADOR COM PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL PARA CAPTAÇÃO DE SOM EM 360°, SIMILAR À HOLLYLAND LARK M2 DUA COMBO DUPLO 2 PESSOAS SEM FIO	R\$ 1.044,87	R\$ 2.089,74
10	3	217745	BOLSA CASE PORTÁTIL COM ALÇA DE MÃO E OMBRO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, ACOLCHOADA EM NYLON RESISTENTE	R\$ 208,92	R\$ 626,76
11	1	621662	FLASH SPEEDLITE EL-5 COMPATÍVEL COM CÂMERAS CANON EOS R8 E EOS RP	R\$ 3.384,15	R\$ 3.384,15
12	1	357307	KIT COM 04 PILHAS RECARREGÁVEIS AA COM CARREGADOR, PARA FLASH DEDICADO, SIMILAR OU SUPERIOR EM QUALIDADE À MARCA SONY CIBERLINK – NIMH	R\$ 326,50	R\$ 326,50
13	1	416425	HD EXTERNO 2TB, FORMATADO EM NTFS, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL, WINDOWS 10, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 7	R\$ 644,84	R\$ 644,84
TOTAL					R\$ 63.972,10

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasGov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento frassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica
- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeprendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
3. Qualificação Econômico-Financeira
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 30/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10058308** e o código CRC **50487C2E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Federação de Artes Marciais dos Policiais Federais Cívicos e Militares, Esporte Cultura e Medicina Esportiva de Goiás

CNPJ: 28.015.414/0001-03

Endereço: Rua Carlos Gomes, Quadra 25, Lote 34, Casa 1, Residencial Jardim Canedo, CEP 75250-220, Senador Canedo - GO.

Processo SEI nº: 24.26.000000288-4

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 059/2024**, a qual foi considerada **irregular**, conforme disposto no [Certificado de Análise de Contas nº 894/2026](#), emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento integral do teor da análise realizada.

Por fim, esclarece-se que o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 06/05/2026, às 08:12,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10084374 e o código CRC **55820C61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificada: Instituto Nacional de Nanismo - INN

CNPJ: 38.489.235/0001-61

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26 Lote 16/17, Sala 1302-A - Edifício Metropolitan Business. Jardim Goiás - Goiânia, GO

Processo SEI nº: 24.26.000000380-5

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, **NOTIFICA** o Instituto Nacional de Nanismo - INN para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, a fim de tomar ciência e adotar as providências necessárias relativas ao processo de prestação de contas do Termo de Fomento nº 073/2024, cujo objeto é apoio e fomento das atividades desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Nanismo – INN.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 06/05/2026, às 08:14,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10102066 e o código CRC **419107FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 268, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria 147/2022 que Designa Gestor e Fiscal do Termo Aditivo do Contrato nº 330/2021, decorrente do Processo nº 90724801, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Termo de Aditivo ao Contrato nº 330/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a P&P Turismo, cujo objeto e a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres interestaduais no âmbito nacional, por meio de atendimento remoto, *self booking*, e-mail e telefone, destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período de 12 meses;

Considerando o Memorando nº 140/2025, da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle/ Diretoria do Complexo Regulador Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 147, de 03 de agosto de 2022, publicada na Edição 7859, de 09 agosto de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Designar a servidora **LOURENA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 895091, CPF nº ***.388.541-**, ocupante do cargo em comissão, função Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, como Fiscal do Termo Aditivo ao Contrato supracitado".*

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 147/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 395/2025, de 05 de dezembro de 2025, publicada na Edição nº 8679, de 09 de dezembro de 2025.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 06/05/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9888036** e o código CRC **7F0B88DE**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 301, 06 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestora e Fiscal do Processo SEI nº 25.29.000034239-9, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **GESTORA** decorrente do Processo SEI nº 25.29.000034239-9, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1630261-01, CPF: ****.311.731-**, Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Designar como **FISCAL** do referido do Processo SEI nº 25.29.000034239-9, a servidora **SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1039016-01, CPF: ***.265.221-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência das representantes designadas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10109028** e o código CRC **12063EFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 302, 06 DE MAIO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento nº 1.551/2026, decorrente do Processo SEI/26.5.000012459-7, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 113/2026, dos Fiscais da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando o Extrato do Termo de Pagamento nº 1.551/2026, publicado na Edição de nº. 8769 de 30 de abril de 2026 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto o pagamento por indenização ao HOSPITAL UROLÓGICO PUIGVERT, CNPJ nº 01.590.900/0001-07.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do Termo de Pagamento nº 1.551/2026, decorrente do Processo nº 26.5.000012459-7, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº ***.664.721-**, ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o servidor, **ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº. 785997-01, CPF nº. ***.326.681-** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **FISCAL** do Termo de Pagamento supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Pagamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de

prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Pagamento, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10109964** e o código CRC **0354947D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000012459-7

SEI Nº 10109964v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 23/2026

DESPACHO Nº 23/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Parecer Jurídico nº 298/2026 (9692049), cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a "**Aquisição de aparelho de pressão positiva - CPAP**", em atendimento ao Mandado de Intimação expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos do processo judicial nº 5295645-27.2025.8.09.0051, conforme item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

CPAPS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 10.851.899/0003-71

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CPAP - GERADOR DE FLUXO DE PRESSÃO POSITIVA (CPAP ADULTO) - Aparelho de Pressão Positiva Contínua automática na via Aérea (CPAP), com umidificador aquecido integrado. Com intervalo de pressão: 4 a 20 cm H2O. Sistema de Rampa, para regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 até 45 minutos. Permitir adequar um início de terapia mais confortável com pressões menores. Com compensação de vazamento e alívio de pressão. Sistema de gravação para fornecimento de relatório de aderência. Dotado de capacidade de detecção de eventos de apneia, hipopneia, limitação de fluxo e ronco. dotado de ajuste automático de altitude (da praia à montanha). Dotado de alívio da pressão expiratória (APE) programada ou permanente. Projetado para uso domiciliar para o tratamento da Síndrome da Apneia/Hipopneia Obstrutiva do Sono em pacientes adultos. Início e Fim Automáticos. Deverá acionar um alarme sonoro toda vez que identificar uma condição de falha de energia elétrica ou desconexão do paciente; função de bloqueio do painel de controle que impede a desconfiguração dos parâmetros do CPAP; Fonte de alimentação bivolt automática 110/220V, com ampla faixa voltagem (100 - 240 v) e bi frequencial (50 - 60hz); funcionamento em 12- 24v DC; calibração sem necessidade de manômetro. Memória interna mínima de 05 meses para análise dos dados e monitorização da progressão da terapia do paciente.</p> <p>Deve acompanhar:</p> <p>Máscara nasal para CPAP/BIPAP. Tamanho M, acompanhada de traqueia. Características mínimas: Almofada em silicone com parede dupla e compacta; com sistema de auto vedação automática e sistema de autoajuste para se acomodar em várias posições de sono e configurações de pressão; apoio de testa em silicone; botão para ajuste, vedação e conforto; cotovelo com rotação de 360º; presilhas com ajustes simples, permitindo soltar e prender a máscara com facilidade; presilha da almofada com guias e Filtros reutilizáveis. Cabo de força; Bolsa de transporte; manual do usuário em português.</p> <p>Possuir: Garantia mínima de 12 meses, Registro na ANVISA/MS, AFE, Alvará Sanitário.</p>	Un.	01	R\$ 2.299,50	R\$ 2.299,50

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10110810** e o código CRC **91908E26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 24/2026

DESPACHO Nº 24/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 1081/2026 (9803527), e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Referencial nº 1652/2021 (9803515), cujas diretrizes foram integralmente observadas, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a "**Aquisição de material (caixas térmicas) para suprir às necessidades dos serviços laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

AUTOMEDICAL LTDA - EPP - CNPJ Nº 55.152.280/0001-45

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CAIXA TÉRMICA POLIETILENO Isolamento poliuretano termômetro digital.</p> <p>Caixa térmica feita em polietileno com isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Alça superior fixa.</p> <p>Forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores. Termômetro digital acoplado à caixa,</p> <p>Capacidade: Com dimensões aproximadas (A x L x C): 35 x 23,5 x 37,5 cm.</p> <p>Características gerais (termômetro):</p> <p>Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada.</p> <p>Visor de fácil leitura. Prova d'água. Possui função °C/°F.</p> <p>Especificações (termômetro):</p> <p>Faixa de utilização mínima: -20+50°C.</p> <p>Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C).</p> <p>Alimentação: pilha</p>	Un.	20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10111680** e o código CRC **357075CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 928/2026

PROCESSO nº: 25.29.000035314-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Líder Notebooks Comércio E Serviços Ltda. - CNPJ: 12.477.490/0002-81

DO OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), conforme condições estabelecidas no Termo Referência – sendo objeto:

GRUPO 02					
ITEM DA ARP	UNID	QUANT.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	und	1.500	DESKTOP INTERMEDIÁRIO MARCA: LENOVO MODELO: THINKCENTRE M75Q GEN2 AMD RYZEN 5 PRO 5655GE 16GB DDR4 3200MHz 512 GB SSD M.2 PCIe TLC Teclado Lenovo USB ABNT2 Mouse Lenovo 1000DPI USB Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE 2x2 AMD Radeon Graphics - 1x HDMI e 1x DisplayPort Fonte de alimentação 90W 89% Windows 11 Professional OEM c/	R\$3.484,94	R\$5.227.410,00

			serviço de customização incluso. Acessórios: Mousepad Lenovo cor preto Vesa mount + vesa clamp Trava de segurança Kensington Cabo de energia padrão tipo Y Monitor Lenovo T24i-30 23,8" 1920x1080 - HDMI, DISPLAYPORT e VGA. Garantia 60 meses on-site e demais exigências, conforme edital e anexos do Órgão Gerenciador.		
--	--	--	--	--	--

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 90.001/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R\$ 5.227.410,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.122.0097.2116.44905200.102.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10118453** e o código CRC **6F2D7D02**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1549/2026

PROCESSO: 25.5.000069410-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Jairo Ledra Garcia - CPF/MF nº ***.130.971-**

OBJETO: Execução de Serviços Médicos nos meses de setembro e outubro de 2025.

FUNDAMENTO: O art. 59 da Lei 8.666/93, e conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 362/2022, Despacho nº 1609/2025/SMS/CHEADV e Despacho nº 2838/2025/SMS/GAB nos autos do processo administrativo - 25.5.000069410-9.

VALOR A INDENIZAR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 40.992,00** (*quarenta mil, novecentos e noventa e dois reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.31909400.107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10096293** e o código CRC **143521C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90012/2026 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000017104-7**, cujo objeto é a aquisição de Testes Rápidos imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea e diferenciada dos antígenos da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2), Influenza tipo A e B em amostras de swab nasofaringe de humanos, por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (10013045)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 490/2026 (10020833)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA. - CNPJ: 09.028.635/0001-71**

Item	Qtd.	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100.000	TESTE RÁPIDO, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 E INFLUENZA TIPO A E TIPO B. Tipo de amostra: swab de secreção nasofaríngea. Sensibilidade: SARS-CoV-2: > 96%; Influenza A: > 96% Influenza B: > 90%. Especificidade: SARS-CoV-2: >98%; Influenza A: >98%; Influenza B: >98%. Apresentação: Deverá acompanhar Kit completo necessário a realização do teste (Cassete, Swab estéril, pipeta descartável e tampão de extração) e bula com as características técnicas/instruções de uso na língua portuguesa. Condições de Armazenamento: +4°C a +35°C. Registro ANVISA/MS. Data de validade externa e interna em cada teste.	SIGNAZ / COMBO	5,79	579.000,00

Valor Total: R\$579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/05/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10059495** e o código CRC **75E640A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900017/2026 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 900017/2026 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo **SEI nº 25.29.000018559-5**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxovais hospitalar, locação de equipamentos e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia. Considerando que o valor ofertado se encontra dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (9978938)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 473/2026 (9986636)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **TEXTIL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 04.635.547/0002-03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT ANUAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviço de processamento de rouparia de unidade de saúde	Kg de roupa suja	127.500 kg	1.530.000 kg	643.224,45	7.718.693,44
2	Locação de enxoval necessário a todas as unidades, com gestão de fluxo de enxoval hospitalar; o quantitativo de peças e as peças que comporão, bem como o tipo de tecido a ser utilizado no enxoval estão descritos no Anexo II	Unidade de peça	70.700	848.400	436.315,08	5.235.780,90
3	Locação de equipamentos necessários para coleta e pesagem de roupa suja, armazenamento e distribuição de roupa limpa. A relação simplificada e respectivos quantitativos, se encontram descrito no Anexo V	mensal	01	12	110.103,30	1.321.239,65

4	Transporte da roupa limpa da unidade da contratada que realizara o processamento da rouparia até a entrega, nas unidades de saúde	mensal	30	360	157.984,93	1.895.819,11
5	Recolhimento e transporte de roupa suja das unidades de saúde até a unidade processadora de roupas, da contratada.	mensal	30	360	66.538,91	798.466,90
Valor Total: R\$ 16.970.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e setenta mil reais)						

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/04/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10010291** e o código CRC **E74DEA0D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000018559-5

SEI Nº 10010291v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 100, 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000004338-7 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **ANÉSIO MILLER DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº **353426**, CPF: *****.362.851-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI 26.10.000004338-7, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza (**copo descartável 50 ml**) para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 26.10.000004338-7, o servidor **MÁRCIO ALVES CAMBOTA**, matrícula nº **1213377**, CPF nº *****.553.561-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ao 04 dias do mês de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 05/05/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 05/05/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019317** e o código CRC **69B46771**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza (**copo descartável 50 ml**), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser a despesa imprescindível à manutenção das atividades desta pasta, a contratação da empresa **ELSON CONCEICAO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.118.061/0001-86**, no valor total de **R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)**. A referida contratação dar-se-á por meio de **Ata de Registro de Preços nº 06/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025 – SRP**, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, conforme detalhado no **Processo SEI nº 26.10.000004338-7**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 04/05/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 04/05/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019310** e o código CRC **6AF22EE7**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004338-7

SEI Nº 10019310v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 475, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002964-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANNE CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.191.611-xx, matrícula nº 288519-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.636,47** (cinco mil, seiscientos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.818,24** (dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 2.254,59** (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10091835** e o código CRC **B4E5D122**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 476, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002627-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VANILDES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.968.431-xx, matrícula nº 623644-01, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.506,91** (dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.002,76** (um mil, dois reais e setenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10097032** e o código CRC **0694AEA4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 477, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.29.000005340-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MARIA EMILIA MORAIS AZEREDO SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.345.401-xx, matrícula nº 693634-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 20,73/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total de: R\$ 5.112,47 (cinco mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carollna Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10097861** e o código CRC **58EB70EC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 478, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000041440-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUELY SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.525.401-xx, matrícula nº 353744-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.108,80** (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.054,40** (um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10101414** e o código CRC **9DE80655**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 479, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002711-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLOY RENATA FRANCA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.312.428-xx, matrícula nº 88722-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 6.844,17** (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.444,34** (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e **Gratificação Maturação Profissional (20%): R\$ 1.955,48** (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10101793** e o código CRC **E9272420**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 480, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.18.000000341-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **VALDECI RODRIGUES DE GODOI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.837.451-xx, matrícula nº 379050-02, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe AO5, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.833,22** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 916,61** (novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.649,89** (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10102208** e o código CRC **D32EECAB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 481, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer n.º 147/2026, da Advocacia Setorial do GOIANIAPREV e do que mais consta no processo SEI n.º 26.20.00000940-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora **MORIAN KIRIA LIMA DE MOURA CAMARA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, (Nível IV), Classe AA4, "G", inscrita no CPF sob o n.º xxx.173.321-xx, matrícula n.º 899232-01, admitida em 07/04/2008, lotada GOIANIAPREV, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a ser usufruída no período de **01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **01 (um) de julho de 2026 a 30 (trinta) de junho de 2028**.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10110957** e o código CRC **15E070BE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.00000940-1

SEI Nº 10110957v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 482, DE 06 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000000903-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **ROBERTO GONÇALVES CUNHA DE LACERDA JÚNIOR**, matrícula nº 929751, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA**, matrícula nº 724114, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 019/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **VLK CONSTRUCOES LTDA.** (Contratada), CNPJ: 43.192.671/0001-04, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de pequeno a médio porte, hidráulicas, estruturais, cobertura, reparos diversos, substituição de materiais, pinturas, revitalizações e demais atividades necessárias à conservação do imóvel público deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 06 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/05/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10108379** e o código CRC **E28F401C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 11, 27 DE ABRIL DE 2026

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal de Investimento do mês de novembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal de Investimento do mês de novembro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)

Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/04/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/04/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/05/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/05/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/05/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/05/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10022613** e o código CRC **9FEFD296**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005427-4

SEI Nº 10022613v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 8ª (oitava) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 1º de setembro de 2025.

Estiveram presentes de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa, Danilo Belo Honório e Jacy de Oliveira Melo**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Juliano Gomes Bezerra e Séver Marcos Leal Alves**.

Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos, ocasião em que franqueou a palavra aos Conselheiros Srs. Valdson Batista e Séver Marcos Leal Alves, para a apresentação do **Relatório de Análise Mensal de Investimentos** referente ao mês de novembro de 2025, constante no Processo SEI nº **25.20.000005427-4**. Submetido o referido relatório à apreciação do colegiado, foi o mesmo colocado em discussão e, não havendo manifestações contrárias, submetido à votação, sendo **aprovado por unanimidade**. Na sequência, foi apresentada a **Resolução** correspondente, a qual, após apreciação pelos conselheiros, foi igualmente **aprovada por unanimidade**.

Na oportunidade, o Presidente consultou os membros acerca da participação dos conselheiros na Educação Previdenciária GOIANIAPREV – “Capacitação: Benefícios Previdenciários – Regras de Aposentadoria e Pensão por Morte”, a ser realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2026, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando carga horária de 16 horas, na Sala de Reuniões, 3º andar, tendo apenas os conselheiros Sr. Napoleão Batista e a Sra. Jacy de Oliveira Melo manifestado interesse em participar.

Em ato contínuo, o Presidente novamente ressaltou a importância da coleta de assinaturas nos documentos aprovados pelo Conselho, destacando que tal providência não compromete o andamento das atividades e contribui para evitar cobranças por instâncias superiores.

Encerrada a pauta e concluído os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença e a colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes, para que produza os devidos efeitos.

Titular

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Gabriela Machado Silveira Tejota

Fabiana de Almeida Oliveira

Suplente

Yasmin Anna Russo

Eduardo Machado Mendonça

Juliana Ferreira da Silva

Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/04/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/04/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/04/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/04/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 30/04/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/05/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10019497** e o código CRC **E9BD344A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.00000779-4

SEI Nº 10019497v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 10, 06 DE MAIO DE 2026

Delega competência ao Gerente de Apoio Administrativo para execução de despesas e assinatura eletrônica em substituição à Diretora Administrativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de criação da Autarquia e pelo Regimento Interno vigente, e considerando a competência que lhe é outorgada para prover os cargos e funções e garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o afastamento médico temporário da titular da Diretoria Administrativa (unidade integrante da estrutura organizacional da GOIANIATUR conforme o Art. 6º do Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo processual e a tempestividade na execução de despesas e atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1618865, cupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, para assumir a responsabilidade pela Assinatura Eletrônica em substituição à Diretora Administrativa, exclusivamente para os atos pertinentes à execução de despesas da GOIANIATUR.

Art. 2º – O servidor designado responderá administrativa e civilmente pelos atos praticados no exercício desta substituição, que terá vigência até o dia 30 de maio de 2026.

Art. 3º – A vigência desta Portaria poderá ser interrompida antecipadamente, cessando imediatamente os efeitos da delegação, caso ocorra o retorno efetivo da Diretora Administrativa às suas funções antes do prazo estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da GoiâniaTur

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 06/05/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114888** e o código CRC **C1AC85B0**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 10108100/2026

PROCESSO: 25.15.00000680-6

INTERESSADO: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS – SINDTUR

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.498.981,60

O Projeto “GOIÁS GASTRONOMIA 2026” é um evento voltado à promoção, fortalecimento e desenvolvimento do turismo no Município de Goiânia, por meio da realização de evento gastronômico de grande porte, com ações integradas de fomento ao trade turístico, geração de emprego e renda, valorização da cultura local e atração de fluxo turístico, conforme Plano de Trabalho aprovado. Salienta-se que o Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, contendo metas, indicadores mensuráveis, metodologia de aferição e parâmetros de avaliação de resultados, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

O projeto em tela não se caracteriza como um evento gastronômico comum ou padronizável. Trata-se de uma iniciativa singular que utiliza um conceito de cidade cenográfica inspirado na arquitetura *Art Déco* de Goiânia, patrimônio tombado pelo IPHAN e Exige um complexo arranjo institucional que integra o poder público, o Sistema S (Fecomércio, Sesc, Senac) e entidades setoriais como Abrasel e ABIH-GO, conforme exarado pela Diretoria de Eventos desta autarquia municipal no Despacho 87 Técnico Complementar (10091708).

Sendo assim, considerando os desígnios desta Agência, pela promoção e divulgação de eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos e afins, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021; considerando ainda a Lei Nº 335/2021, no Art. 59, onde aponta-se para as seguintes competências e atribuições regimentais da AGETUL, renomeada para GOIÂNIA TUR, conforme Lei complementar Nº 382, de 30 de dezembro de 2024:

"I - a execução das políticas de turismo visando o desenvolvimento do turismo no Município e a intensificação de sua contribuição para a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;

II - a promoção e a divulgação de eventos de interesse turístico, bem como o apoio a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando a divulgação do potencial turístico do Município;

(...) VI - o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e ações voltadas para a expansão e a diversificação da atividade turística;

(...) XIII - o desenvolvimento de programas e projetos, visando a elevação do fluxo turístico e o aumento do nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município”;

Considerando ainda a Lei Nº 10.917, de 14 de março 2023 que institui e inclui no Calendário Municipal Oficial de Eventos e à vistas da documentação acostada aos autos, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** a justificativa contida no Despacho 87 Técnico Complementar (10091708), nos termos do **Artigo 31 e Artigo 32, caput e seu § 1º**, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de parceria com o **SINDTUR**.

Ato contínuo, encaminhe para **GOIANIATUR/SECGER** para a imediata publicação deste extrato no sítio oficial da administração pública e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência, conforme preceitua a legislação vigente

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos
Decreto de Pessoal Edição 8754 de 07 de abril de 2026

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 06/05/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10108100** e o código CRC **D2563EA0**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000680-6

SEI Nº 10108100v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 126, 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000002536-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sebastião Pires de Barros**, Guarda Civil, matrícula nº 787507-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/08/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Aylla Oliveira da Silva Barros**, em 14/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 06/05/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10113930** e o código CRC **A2619A48**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 127, 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000002297-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Janio Monteiro da Silva**, matrícula 247235-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/01/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026**, referente ao período aquisitivo de 28/01/1994 a 27/01/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 06/05/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10113981** e o código CRC **833DB56B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 128, 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000000568-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar todos os efeitos das seguintes portarias: Portaria Titular 35 (9428801); Portaria Titular 57 RETIFICAÇÃO (9497042) e Portaria Titular 105 (9807703), referentes a Licença Prêmio concedida ao servidor: **Adilson José Ribeiro**, Guarda Civil, matrícula nº 930610-01, conforme Solicitação (10043556).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 06/05/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114028** e o código CRC **025EB27D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 129, 06 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000006455-1 e 26.16.000002225-1.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 48 (9459471), publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.731, de 02 de março de 2026, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Marcelo Francisco dos Santos**, Guarda Civil, matrícula 793388-01, referente ao período de concessão do benefício, conforme Memorando (9914843), Parecer Jurídico(10084964) e Autorizo (10111682), passando a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ... a partir de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026...."

(.....)

LEIA-SE:

Art. 1º ...a partir de 04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026...."

(.....)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 48 (9459471).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 06/05/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114141** e o código CRC **3798818A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2026-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 21 de Maio de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.000263.2026-66**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 06 de maio de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

CONDOMINIO DE CLINICA SANTOS TEMPONI LTDA, CNPJ/CPF Nº 37.379.398/0001-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo Nº 1850058, a Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 8112-5/00 - Condomínios prediais; 6822-6/00 – Gestão e administração da propriedade imobiliária; 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, desenvolvida(s): na (Av /Rua) Avenida R1, Quadra: R4, Lote: 05, Nº 223, Setor Oeste, Goiânia, GO.

FLORESTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 63.507.675/0001-41, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental LAF**, para as atividades: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, CNAE: 47.11-3-02; Padaria e confeitaria com predominância de revenda, CNAE: 47.21-1-02; Comércio varejista de carnes – açougues, CNAE: 47.22-9-01; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, CNAE: 47.24-5-00; Comercio varejista de artigos de armarinho, CNAE: 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE: 47.61-0-03. Endereço da atividade: na Av. dos Ipês, Nº 103, Quadra 51, Lote 04, Bairro Boa Vista, Goiânia-GO.

HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ: 01.625.151/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para o empreendimento com as seguintes atividades: atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 861010100), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência (CNAE 861010200), atividades de reprodução humana assistida (CNAE 863050700), atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (CNAE 864029900), atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 866070000), laboratórios de anatomia patológica e citológica (CNAE 864020100), laboratórios clínicos (CNAE 864020200), serviços de diálise e nefrologia (CNAE 864020300), serviços de tomografia (CNAE 864020400), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 864020500), serviços de ressonância magnética (CNAE 864020600), serviços de

diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 864020700), serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos (CNAE 864020900), serviços de quimioterapia (CNAE 864021000), serviços de radioterapia (CNAE 864021100), serviços de hemoterapia (CNAE 864021200), serviços de litotripsia (CNAE 864021300) e captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 360060100). Localizado na Rua 9A, esquina com Av. L e Rua 7A, Quadra 11A, Lotes 1/8-22/25, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, CNPJ: 08.343.492/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação e construção de empreendimento residencial, denominado La Reserve, situado na Rua dos Lírios, Área N.1A, Chácara Santa Rita, Goiânia-GO.

A EMPRESA MS GINASTICA ARTISTICA JARDIM ATLÂNTICO LTDA, com nome de fantasia de MS GINASTICA ARTISTICA JARDIM ATLÂNTICO, inscrita no CNPJ 50.712.864/0001-04, torna público que requereu da Sefic (Secretaria da Eficiência) e Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo de **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso (LAC)**, para as seguintes atividades: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, desenvolvidas na Avenida Ipanema, nº 977, Quadra 16, Lote 19, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás, CEP 74343-010.

A EMPRESA MS GINASTICA ARTISTICA LTDA, com nome de fantasia de MS GINASTICA ARTISTICA, inscrita no CNPJ 30.900.891/0002-84, torna público que requereu da Sefic (Secretaria da Eficiência) e Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo de **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso (LAC)**, para as seguintes atividades: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada); 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada); 74.90-1-05 - Agenciamento

de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada); 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada), desenvolvidas na Avenida T-13, nº 398, Quadra 06, Lote 14, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás, Cep 74823-400.

A EMPRESA MS GINASTICA ARTISTICA LTDA, com nome de fantasia de MS GINASTICA ARTISTICA, inscrita no CNPJ 30.900.891/0001-01, torna público que requereu da Sefic (Secretaria da Eficiência) e Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo de **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso (LAC)**, para as seguintes atividades: 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, desenvolvidas na Avenida T-9, nº 3646, Quadra 252, Lote 16, Setor Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP 74255-220.